

Em 31 de outubro de 2012.

Processo: 48500.001651/2012-54

Assunto: Estabelecimento de critérios e premissas para utilização da base de dados do Programa Nodal encaminhada pela EPE para cálculo das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão – TUST, em atendimento as disposições da Resolução Normativa nº 267, de 05 de junho de 2007, para novos empreendimentos de geração partícipes do Leilão nº 06/2012, denominado Leilão A-5 de 2012.

I. DO OBJETIVO

A presente Nota Técnica tem por objetivo:

a) Estabelecer critérios e premissas para cálculo do conjunto de Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão - TUST de novas centrais de geração com acesso à Rede Básica participantes do Leilão nº 06/2012 (A-5), a partir da base de dados do programa Nodal encaminhada pela EPE, em atendimento as disposições da Resolução Normativa nº 267, de 5 de junho de 2007;

b) Propor o conjunto de TUST para as novas centrais de geração com acesso à Rede Básica participantes do Leilão nº 06/2012 (A-5); e

c) Propor conjuntos tarifários alternativos para pontos de conexão às futuras subestações planejadas de rede básica para os acessos de centrais de geração com conexão por meio de Instalações de Transmissão de Interesse Exclusivo de Centrais de Geração para Conexão Compartilhada - ICG que, posteriormente aos certames, participem de chamada pública nos moldes da Resolução Normativa nº 320, de 10 de junho de 2008, e culminem por acessar a rede básica em ponto diferente daquele considerado na habilitação técnica da EPE para o leilão.

II. DOS FATOS

2. Em 5 de junho de 2007, foi publicada a Resolução Normativa nº 267, que estabelece o cálculo das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão – TUST referente aos novos empreendimentos de geração. De acordo com a resolução, a ANEEL publicará um conjunto de 10 TUST aplicável aos novos

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 2 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

empreendimentos de geração, inclusive aqueles sob regime de autoprodução ou produção independente de energia elétrica, cuja conexão ao Sistema Interligado Nacional ocorrer diretamente à rede básica de transmissão e que não estejam em operação comercial.

3. A Resolução Normativa nº 475, de 28 de fevereiro de 2012, estabeleceu a estrutura ótima de capital e o custo de capital (WACC de 5,00%) a serem utilizados na definição da receita teto das licitações a serem realizadas no ano de 2012, na modalidade de leilão público, para contratação das concessões para a prestação do serviço público de transmissão.

4. Em 15 de março de 2012, por meio da Portaria nº 136, o Ministério das Minas e Energia – MME delegou a ANEEL a promoção do Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração, denominado Leilão "A-5", de 2012, , no dia 16 de agosto de 2012, para início de suprimento de energia elétrica a partir de 1º de janeiro de 2017.

5. Em 23 de maio de 2012, por meio da Portaria nº 313, o MME alterou para o dia 25 de outubro de 2012, o Leilão A-5, de 2012, para início de suprimento de energia elétrica a partir de 1º de janeiro de 2017.

6. Em 29 de junho de 2012, foi publicada a Resolução Homologatória nº 1.313, de 26 de junho de 2012, que estabelece as receitas anuais permitidas para as concessionárias de transmissão de energia elétrica pela disponibilização das instalações de transmissão integrantes da rede básica e das Demais Instalações de Transmissão - DIT.

7. Em 2 de julho de 2012, foi publicada a Resolução Homologatória nº 1.316, de 26 de junho de 2012, que estabelece as Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão - TUST componentes do Sistema Interligado Nacional – SIN para o ciclo 2012-2013.

8. Em 10 de setembro de 2012, a SRT recebeu da EPE a base de dados no padrão de entrada de dados do Programa Nodal para os ciclos tarifários de 2016-2017 até o ciclo 2019-2020, inclusive, com base no Plano Decenal de Expansão – PDE 2020. Adicionalmente, foram encaminhadas planilhas considerando os investimentos associados à expansão da rede, bem como a 16 subestações planejadas e 16 linhas de transmissão que visam permitir a agregação do potencial a ser contratado por meio de ICG.

9. Em 10 de setembro de 2012, a EPE encaminhou o Relatório EPE-DEE-RE-072/2012_rev0, de 10 de setembro de 2012, dispondo sobre “Estudos para a Licitação da Expansão da Transmissão: Análise de Integração das usinas cadastradas no Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração – “A-5” 2012”.

10. Também em 10 de setembro de 2012, a EPE encaminhou o Relatório EPE-DEE-RE-075/2012_rev0, de 10 de setembro de 2012, dispondo sobre “Estudos para a Licitação da Expansão da Transmissão: Sistema de conexão Elétrica dos Empreendimentos de Geração Hidrelétrica – Leilão A-5 de 2012”.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 3 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

11. Em 12 de setembro de 2012, a EPE encaminhou nova versão do Relatório EPE-DEE-RE-072/2012_rev0, de 10 de setembro de 2012, bem como nova base de dados para cálculo das TUST para os empreendimentos de geração com previsão de acesso diretamente à rede básica ou por meio de ICG.
12. Em 17 de setembro de 2012, a SRT emitiu a Nota Técnica nº 148/2012-SRT/ANEEL, propondo as TUST para os novos participantes do leilão de geração de energia nº 06/2012 (A-5) a ser realizado em 25 de outubro de 2012.
13. Em 21 de setembro de 2012, por meio da Portaria MME nº 540, de 20 de setembro de 2012, o MME alterou para o dia 14 de dezembro de 2012, o Leilão A-5, de 2012, para início de suprimento de energia elétrica a partir de 1º de janeiro de 2017.
14. Em 23 de outubro de 2012, a SRT recebeu da EPE nova base de dados no padrão de entrada de dados do Programa Nodal para os ciclos tarifários de 2016-2017 até o ciclo 2019-2020, inclusive, com base no Plano Decenal de Expansão – PDE 2020. Adicionalmente, foram encaminhadas planilhas considerando os investimentos associados às ICG dispostos no anexo V.
15. Também em 23 de outubro de 2012, a EPE encaminhou o Relatório EPE-DEE-RE-072/2012_rev0, de 10 de setembro de 2012, dispondo sobre “Estudos para a Licitação da Expansão da Transmissão: Análise de Integração das usinas cadastradas no Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração – “A-5” – 2012”.

III. DA ANÁLISE

16. A postergação da data de realização do Leilão nº06/2012 (A-5), bem como ajustes na base de dados encaminhada pela EPE apresentam novos condicionantes para o cálculo da TUST. Desta forma, faz-se necessária a realização de um novo cálculo de TUST para os geradores que optaram por conexão à rede básica, incluindo aquelas conexões por meio de ICG, em substituição às tarifas obtidas na nota técnica nº 148/2012-SRT/ANEEL, de 17/09/2012.
17. Esta nota técnica está dividida em 2 seções:
 - a) premissas e critérios para utilização da base de dados do Programa Nodal informada pela EPE e obtenção do conjunto de TUST, com base nos investimentos previstos no Plano Decenal de Expansão de Energia – PDE; e
 - b) do cálculo do conjunto de TUST para as usinas participantes do Leilão nº 06/2012 (A-5 de 2012).

Fl. 4 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

III.1 PREMISSAS E CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A MONTAGEM DA BASE DE DADOS DO PROGRAMA NODAL E OBTENÇÃO DO CONJUNTO DE TUST COM BASE NOS INVESTIMENTOS PREVISTOS NO PLANO DECENAL DE EXPANSÃO DE ENERGIA – PDE

18. A Nota Técnica nº 003/1999-SRT/ANEEL, de 24 de novembro de 1999, contém o manual da metodologia nodal aprovada por meio da Resolução nº 281/1999. Este documento traz, além de explicações sobre a metodologia, o tratamento a ser dispensado à base de dados do programa Nodal.

19. O tratamento disposto naquela nota técnica é aplicado na montagem da base de dados do Programa Nodal utilizada para o cálculo de TUST no ciclo tarifário vigente. Este tratamento também é aplicável na montagem da base de dados a ser utilizada para o cálculo do conjunto de TUST para o Leilão nº 06/2012.

20. Observa-se, porém, que existem diferenças entre a rede considerada em cada ciclo tarifário de transmissão e aquela utilizada para estabelecimento do conjunto de TUST a partir dos investimentos previstos no PDE. Assim, são utilizadas as melhores informações de planejamento disponíveis. Quanto mais apuradas as informações utilizadas, menores desvios existirão entre o que foi planejado e o que se realizará. As incertezas acarretarão diferenças entre a tarifa calculada e aquela que deveria ser aplicada, podendo resultar tarifas maiores ou menores para cada gerador. As diferenças apuradas, para mais ou para menos, serão alocadas ao segmento consumo (distribuidoras, consumidores e exportadores) de forma proporcional ao montante de uso contratado.

21. Os aspectos de maior relevância a serem tratados nesta nota técnica são:

- a) Funcionamento da versão 4.6 do Programa Nodal para estabelecimento do conjunto de TUST;
- b) Tratamento das instalações do sistema a serem custeadas;
- c) Tratamento de elementos de corrente contínua;
- d) Estabelecimento da receita anual prospectiva; e
- e) Estabelecimento da capacidade das subestações planejadas para usinas provenientes de fontes renováveis.

a) Funcionamento do Programa Nodal para estabelecimento do conjunto de TUST

22. O Programa Nodal possui funcionalidade que permite o estabelecimento do conjunto de TUST linearizadas conforme preconizado na REN 267/2007.

23. O programa calcula a TUST incluindo as centrais de geração uma a uma na base de dados de geração (arquivo de agregação de usinas *.USI) para cada ciclo tarifário para o qual a tarifa está sendo calculada. Para isso, existe um arquivo em separado denominado usinas_lp.usi no qual estão modeladas as usinas para as quais serão publicadas o conjunto de TUST.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 5 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

24. Desta forma, a base de dados de geração é composta por dois arquivos, um contemplando centrais de geração existentes, já leiloadas e/ou outorgadas e centrais de geração planejadas (arquivos.usi), ou seja, a estrutura planejada de geração da rede básica. O arquivo usinas_lp.usi considera as centrais de geração para as quais se estabelecerá o conjunto de TUST.

b) Tratamento das instalações do sistema a serem custeadas

25. O planejamento setorial identifica as instalações de transmissão planejadas e suas capacidades projetadas no PDE. As instalações da rede básica custeadas são transformadores, linhas de transmissão e equipamentos auxiliares em operação ou já licitados ou autorizados dentro do horizonte de abrangência do PDE.

26. Essas instalações são representadas por meio dos custos de reposição da Eletrobrás de 1999 e das capacidades constantes nos Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão – CPST, de acordo com o art. 2º da REN nº 117/2004.

27. O tratamento para obtenção dos custos padrão e de reposição está descrito no Anexo 3 da Nota Técnica nº 003/1999-SRT/ANEEL, de 24 de novembro de 1999. Cabe salientar que os custos de reposição são utilizados na formação da base de dados prospectiva, como custos únicos por nível de tensão baseados no condutor mais utilizado, visando à uniformidade do cálculo da TUST.

28. As capacidades das instalações existentes são determinadas pelos CPST, enquanto as instalações planejadas têm capacidade definida conforme os valores de planejamento dos sistemas de transmissão.

c) Tratamento das instalações de corrente contínua

29. O programa Nodal, utilizado para o cálculo tarifário, não trata especificamente das instalações de corrente contínua a serem remunerados por receitas da rede básica. O fluxo de potência utilizado pelo programa Nodal para encontrar as relatividades entre as TUST tem por origem um despacho pré-definido dos geradores, de forma proporcional à potência contratada por submercados.

30. Ocorre que os fluxos de potência em instalações de corrente contínua são determinados pelo operador do sistema. Caso se estabeleça os fluxos nas instalações de corrente contínua, fica calculado o custo arrecadado na instalação de transporte em questão. Assim, o nível da TUST dos empreendimentos com sensibilidade positiva e negativa em relação àquela instalação passam a ser afetadas pelo critério de determinação do fluxo de potência na instalação.

31. Sendo assim, para o cálculo da TUST, as instalações de corrente contínua foram modeladas como circuitos de corrente alternada equivalentes, em termos de parâmetros elétricos, a fim de que o fluxo nos elos seja resultado da convergência de um fluxo de potência, como em todas as demais instalações de transmissão modeladas.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 6 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

d) Estabelecimento da receita anual prospectiva

32. O cálculo da receita anual prospectiva é realizado com base nos investimentos previstos no PDE, a partir da evolução planejada de carga e geração. Assim, os investimentos estimados são listados na referência de custos do Programa Nodal e seus preços são calculados com base no investimento esperado.

33. A taxa de anualização de investimentos, ou seja, a conversão dos investimentos em receita anual é realizada pela média de todos os leilões de transmissão. A tabela do Anexo IV contém os investimentos e as receitas estimadas.

34. Assim, ao somar as receitas previstas ao total de receita existente, com base nos investimentos constantes no PDE, obtêm-se as receitas anuais prospectivas para o sistema de transmissão, podendo-se aplicar o disposto na REN nº 267/2007.

e) Estabelecimento da capacidade das subestações planejadas para usinas provenientes de fontes alternativas.

35. Nos leilões de energia nova observa-se diferença entre o potencial habilitável e o potencial vencedor do certame.

36. A inserção de um potencial superior àquele considerável para a conexão direta à rede básica ou em subestações planejadas, baseado em todas as possíveis habilitações técnicas da EPE, causa desbalanço carga-geração por ser incompatível com o sistema elétrico planejado.

37. Assim, para cada leilão há a necessidade de estimar o potencial que será efetivamente agregado à base de dados. A análise leva em consideração a capacidade das subestações planejadas pela EPE e os montantes históricos de venda de energia.

III.2 CÁLCULO DOS CONJUNTOS DE TUST PARA AS CENTRAIS GERADORAS PARTICIPANTES DO LEILÃO Nº 06/2012 – A-5

Identificação dos agentes e seus pontos de conexão

38. O Anexo III apresenta informações encaminhadas pela EPE referentes aos empreendimentos de geração habilitáveis para o Leilão nº 06/2012 (A-5), incluindo o ponto de conexão informado pelo empreendedor no momento da habilitação junto à EPE. Destaca-se que o ponto de conexão do empreendimento somente é definido após o conhecimento dos vencedores do leilão, quando são realizados os estudos para definição da rede de transmissão necessária para atender a conexão dos geradores, seja por meio da rede existente, expansão da rede básica ou por realização de chamada pública, no caso das ICG. Assim, alterações no ponto de conexão, conexões provisórias, mudanças de potência instalada ou injetável, entre outras, não levam a alteração do conjunto de TUST pré-estabelecido quando da aprovação do edital do leilão.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 7 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

39. De acordo com o relatório nº EPE-DEE-RE-072/2012_rev0 é prevista alternativa de ponto de conexão por meio de ICG às centrais de geração. Frente à incerteza de definição dos pontos de acesso, naquilo que tange a possibilidade de Chamada Pública, conforme Portaria MME nº 136/2012, foram calculadas sequências tarifárias distintas para cada eventual subestação planejada estabelecida no relatório citado.

40. Nesse sentido, será homologado um conjunto de tarifas aplicável a cada central de geração em ponto de conexão existente e adicionalmente, serão publicados conjuntos de TUST em cada subestação planejada prevista no relatório nº EPE-DEE-RE-072/2012_rev0. No caso da possível Chamada Pública para licitação de ICG resultar em alteração do ponto de acesso à Rede Básica, substitutivamente, os conjuntos de TUST que vigorarão serão aqueles associados às novas subestações. Os conjuntos de tarifas associados a estes pontos são indicados em tabela específica nesta Nota Técnica.

41. Este relatório da EPE apresenta 664 usinas participantes do leilão de energia nº 06/2012, sendo que 564 são usinas novas que indicaram previsão de conexão direta à rede básica ou por meio de ICG e terão TUST calculadas, as demais ou são usinas existentes que já possuem TUST calculadas, ou tem previsão de conexão no sistema de distribuição.

42. Já o relatório nº EPE-DEE-RE-075/2012_rev0 apresenta as análises de conexões à rede básica para 9 usinas hidrelétricas, são elas: Cachoeira do Caldeirão, São Manoel, Sinop, Cachoeira, Castelhana, Estreito, Ribeiro Gonçalves, Ercilândia e Apertados.

43. Para os casos de usinas em operação comercial ou para aquelas centrais de geração vencedoras de outros leilões, que tiveram seus conjuntos de TUST publicadas de acordo com a REN 267/2007, não serão calculados novos valores de TUST. É o caso das usinas listadas na Tabela I:

Tabela I: Usinas participantes do Leilão nº 06/2012 (A-5) existentes, em operação ou que já possuem TUST calculadas.

Empreendimento	Conexão	Tensão (kV)	Potência (MW)
AMPLIAÇÃO UHE JIRAU	Porto Velho	500	450
AMPLIAÇÃO UHE SANTO ANTÔNIO	Porto Velho	500	418
MARANHÃO IV	Santo Antonio dos Lopes	500	499
MARANHÃO V	Santo Antonio dos Lopes	500	499
PEZZI	Lajeado Grande	230	19
SANTO ANTONIO DO JARI	Laranjal do Jari	230	73,4
SERRA DOS CAVALINHOS II	Lajeado Grande	230	29

44. Ressalta-se que, conforme o Relatório EPE-DEE-RE-072/2012_rev0, no caso das centrais de geração que informaram o ponto de acesso na subestação Presidente Médici 230 kV, a EPE considerou para fins da montagem da base de dados para o cálculo da TUST a conexão na SE Candiota 525 kV, dado que as análises da EPE e ONS indicam que a rede elétrica não comporta em emergência simples (critério n-1) a injeção da geração naquele ponto.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 8 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Agregação das centrais de geração na base de dados de cálculo da TUST

45. Foram informadas pela EPE 564 centrais de geração para o Leilão nº 06/2012 (A-5) com previsão de cálculo da TUST. A agregação simples de um potencial de cerca de 23.000 MW distorce no cálculo tarifário, haja vista o balanço carga-geração e o sistema elétrico planejado. Tal quantitativo de geração poderá não ser agregado, pois está sujeito à quantidade de energia a ser comprada por meio do certame.

46. Para a agregação de centrais de geração em subestações novas ou existentes, modelou-se na base de cálculo tarifário (arquivos extensão USI) a injeção de potência em valor igual a 35,34% da potência total com previsão de conexão na subestação. Tal valor foi obtido a partir dos resultados dos leilões de venda de energia nº 002 e 003 de 2011 (LER e A-3) e da Chamada Pública nº 01/2011, a qual confirmou o interesse e o comprometimento dos vencedores dos referidos certames por meio do aporte de garantias financeiras para a implantação de ICG. Como resultado da Chamada Pública nº 01/2011, foram definidas três ICG: Mossoró III, Touros e Pindaí.

47. Portanto, calculou-se o percentual de agregação como sendo a razão entre as quantidades, em MW, das centrais geradoras vencedoras dos certames e comprometidas com as ICG - Mossoró III, Touros e Pindaí - e das centrais geradoras previstas pela EPE para conexão nestas ICG.

48. Adicionalmente, para obtenção da sequência tarifária, modelou-se no arquivo usinas_lp.usi a injeção de potência igual ao valor informado pela EPE para cada usina. A modelagem foi realizada apenas em subestações presentes na base de dados.

49. Indica-se na Tabela II as subestações com injeções de potência equivalentes modeladas.

Tabela II: Subestações planejadas e capacidades planejadas para Leilão nº 06/2012 (A-5).

COLETORA	POTÊNCIA TOTAL (MW)	POTÊNCIA AGREGADA - 35,34% (MW)
Col. Serra do Mel	459	162
Col. Trairi	89	31
Col. Praia Formosa	457	162
Col. Icaraizinho	476	168
Col. Luis Correia	376	133
Col. Exu	160	57
Col. Casa Nova	133	47
Col. Delfina	330	117
Col. Campo Formoso	203	72
Col. Jacobina	289	102
Col. Umburanas	564	199
Col. Gentio do Ouro	704	249
Col. Riacho de Santana	159	56
Col. Paulino Neves	634	224

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 9 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Col. Várzea Nova	461	163
Col. Palmares	303	107

50. No caso das subestações de rede básica com grande quantidade de usinas eólicas habilitadas nos mesmos pontos de conexão, foi utilizado o mesmo critério de injeção de potência das subestações planejadas, ou seja, considerou-se a entrada de 35,34% do potencial habilitado para os leilões na modelagem da base de dados.

Tabela III: Subestações de rede básica com ajuste na injeção de potência para Leilão nº 06/2012 (A-5).

Barra existente	Ponto de conexão	Potência (MW)	Potência agregada (MW) - 35,34%
ACARAUEOL230	ACARAÚ II 230	318	112
ACU---RN230	AÇU II 230	111	39
BAGE2--RS230	BAGÉ 2 230	74	26
CAM3---RS230	CAMAQUÃ 3	454	160
CANDIO-RS525	CANDIOTA 525	751	265
C.MIRIMRN500	C. MIRIM 500	178	63
IBIAP-EOL230	IBIAPINA 230	316	112
IGAPO-EOL230	IGAPORÃ 230	185	65
JCAM2-EOL500	J. CÂMARA III	1217	430
JUAZEI-BA230	JUAZEIRO 230	90	32
LIVRAM-RS230	LIVRAMENTO 230	464	164
BRUMAD-BA230	LT Brumado II - Ibicora	119	42
MARMEL-RS525	MARMELEIROS 525	440	155
MESSIA-AL230	MESSIAS	785	262
MCHAP-EOL230	MORRO DO CHAPÉU	549	194
MOSSOR-RN230	MOSSORÓ 230	144	51
PINDAIEOL230	PINDAÍ 2	310	110
PVN---RS230	POVO NOVO 230	326	115
RESTIN-RS230	RESTINGA 230	173	61
RUSSAS-CE230	RUSSAS II 230	84	30
SVPAL-RS525	S. V. DOS PALMARES 525	452	160
SOBRAD-BA230	SOBRADINHO 230	122	43
SOBRL3-CE230	SOBRAL 3 230	383	135
TOUROEOL230	TOUROS 230	422	149

51. Já para o caso das usinas termelétricas Marechal I, II e III, com potência de 262 MW cada, e previsão de conexão em Messias 230 kV considerou-se a média da potência das usinas na modelagem da base de dados, ou seja, 262 MW.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 10 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Parâmetros considerados no cálculo da TUST de longo prazo

52. Para o cálculo da TUST de longo prazo:
- a) utiliza-se a taxa de anualização de investimentos, isto é, a relação entre a receita anual e os investimentos propostos para todos os leilões de transmissão realizados, no valor de 11,06% (Anexo IV);
 - b) não são considerados os investimentos previstos em transformações remuneradas por meio de TUST_{FR} ou encargos de conexão, DIT e ICG;
 - c) consideram-se as instalações de transmissão de energia elétrica destinadas a interligações internacionais que se conectam à rede básica, conforme §§ 6º e 7º do art. 17 da Lei nº 9.074, de 1995.
 - d) são utilizadas informações de estimativas de investimentos na rede básica e em interligações internacionais, aderentes a base de cálculo consolidada pela EPE, ONS e ANEEL;
 - e) é utilizado o total de RAP sem componentes financeiros do ciclo 2012-2013, conforme Tabela III;
 - f) é considerado o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI;
 - g) são consideradas as alterações do PIS/COFINS, do perfil de receitas de degrau para plano e do custo ponderado médio do capital – WACC (5,00%);
 - h) é considerado o valor do O&M para efeito de anualização do investimento de 2%.

Estabelecimento da Receita Anual Permitida para o ciclo 2012-2013 sem componentes financeiros

53. As receitas anuais prospectivas utilizadas para cálculo das tarifas de uso da transmissão são estabelecidas a partir do valor da receita do ciclo vigente. Assim, a esse total de RAP são adicionados os investimentos estimados a cada ano, já convertidos em receitas anuais até o ciclo tarifário 2019-2020, inclusive, que tem por base o PDE 2020. Entretanto, alguns itens constantes da receita inicial, 2012-2013, têm natureza financeira, como a parcela de ajuste, e outros têm natureza transitória, como a receita *pro rata tempore* dedicada à remuneração dos ativos com início das operações comerciais previstas durante o ciclo tarifário em curso. Assim, para cálculo do conjunto de TUST utiliza-se a receita do ciclo tarifário 2012-2013, sem componentes financeiros, de modo a considerar apenas seu valor econômico. A tabela a seguir traz os cálculos realizados com a receita total da transmissão para o ciclo 2012-2013, para encontrar a RAP sem componentes financeiros:

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 11 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Tabela IV: RAP sem componentes financeiros.

	Receita Ciclo 2012/2013	RAP sem componentes financeiros*
Parâmetros RAP	Valores (R\$ mil)	Valores (R\$ mil)
RBSE	4.578.054.102,42	4.578.054.102,42
RBNI	1.876.386.169,72	1.876.386.169,72
RAP Licitadas	4.178.951.718,34	4.178.951.718,34
Total existente	10.633.391.990,48	10.633.391.990,48
RBNIA e RAP licitadas (RAP <i>pro rata tempore</i>)	877.795.147,86	877.795.147,86
Interligações internacionais	278.276.937,55	278.276.937,55
RAP (instalações)	11.789.464.075,89	11.789.464.075,89
Orçamento do ONS	473.617.000,00	473.617.000,00
RAP (instalações + ONS)	12.263.081.075,89	12.263.081.075,89
Parcela de Ajuste	-405.639.463,50	-
Passivo UTE Termonorte I	-6.586.117,82	-
Receita Ciclo 2011-2012	11.850.855.494,57	12.263.081.075,89

* RAP econômica não considera os efeitos financeiros da Parcela de ajuste, e do pagamento de receita fracionado das instalações com operação comercial prevista para o ciclo em questão.

O Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura – REIDI

54. Para viabilizar o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 351, de 22 de janeiro de 2007. A referida MP desonerava parte da carga tributária para o setor de infraestrutura no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, uma vez que eliminava para os investimentos feitos na aquisição de bens e serviços a serem integrados ao respectivo ativo imobilizado, a incidência da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS. Tal MP foi posteriormente convertida na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e foi regulamentada por meio do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007.

55. A Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, determina que as resoluções autorizativas de projetos de reforços e melhorias das instalações de transmissão publicadas pela ANEEL considerem o impacto do benefício do REIDI no estabelecimento de Receita Anual Permitida.

56. Desta forma, a ANEEL procede à captura prévia de que trata o REIDI, relativa à contribuição do PIS/PASEP e da COFINS, no cálculo dos montantes de investimentos necessários e das Receitas Anuais Permitidas – RAP, tanto para as autorizações quanto para as licitações de novos empreendimentos de transmissão.

57. A Nota Técnica nº 137/2007-SCT-SFF-SRT/ANEEL, de 24 de agosto de 2007, traz os redutores a serem aplicados aos investimentos previstos.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 12 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Tabela V: Redutor percentual a ser aplicado ao investimento previsto em instalações de rede básica, devido ao o REIDI.

Equipamento	Redutor a ser aplicado ao investimento
Linha de Transmissão	91,65%
Reator, Capacitor e Transformador	91,35%
Módulo de Manobra	91,55%
Módulo Geral	92,50%

58. Ocorre que o PDE traz os investimentos tipificados em linhas de transmissão, compensações de reativo e subestações. Para os dois primeiros tipos a associação é direta, ou seja, basta aplicar os percentuais de 91,65% e 91,35%, respectivamente, já definidos na Nota Técnica nº 137/2007-SCT-SFF-SRT/ANEEL. Já aos investimentos previstos em subestações, torna-se necessário estimar uma composição média de equipamentos. A tabela a seguir traz os redutores médios a serem aplicados aos investimentos devido ao REIDI.

Tabela VI: Redutor percentual médio a ser aplicado ao investimento previsto em instalações de rede básica devido ao REIDI.

Equipamento	Redutor Médio Tipificado
Linha de Transmissão	91,65%
Subestação c/ transformação*	91,92%
Subestação s/ transformação*	91,69%
Compensação de Reativos	91,35%

* diferenciação necessária dada à exclusão da Rede Básica de Fronteira

59. As informações de investimentos enviadas pela EPE englobam todas as instalações a serem custeadas por TUST-RB. Desta forma, adota-se o valor médio de 91,67%, calculado a partir do índice referente à linha de transmissão (91,65%) e do índice referente à subestação sem transformação (91,69%).

Receita anual prospectiva até o ciclo tarifário 2019-2020 a ser utilizada para estabelecimento dos conjuntos de TUST para centrais geradoras participantes do Leilão nº 06/2012 (A-5)

60. O PDE estabelece investimentos até o ano de 2020. Assim, o cálculo locacional de tarifas deve considerar os investimentos até junho de 2020, fim do ciclo tarifário 2019-2020.

61. Observa-se que alguns contratos de concessão de serviços de transmissão com perfil degrau têm redução de RAP em 50% a partir do 16º ano de entrada em operação comercial previsto no contrato de concessão. Isto ocorre para aqueles empreendimentos licitados entre os anos 2000 e 2007, cujo efeito se inicia a partir do ciclo 2016-2017, conforme disposto na tabela abaixo.

62. Consideram-se ainda os investimentos estimados nas subestações planejadas para conexão de centrais de geração e a conversão do investimento em receita, utilizando a relação RAP-investimento de 11,06%, de acordo com o disposto no Anexo IV, para se alcançar a projeção do total de

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 13 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

receita anual das instalações de rede básica. A Tabela VII ilustra o disposto, a partir dos investimentos do PDE:

Tabela VII: Receita anual prospectiva

Ciclo	Investimento*	Atualização IGPM dez/06 a jun/12	Investimento coletoras previstas no Leilão A-5/2012 - jun/2012	Total Investimento jun/2012	REIDI Médio (R\$ x 1000)	Relação RAP Investimento (R\$ x 1000)	Redução de RAP devido a perfil degrau (R\$ x 1000)	Receita anual prospectiva (R\$ x 1000) jun/2012
	(R\$ x 1000)	1,410	(R\$x1000)	(R\$x1000)	91,67%	11,06%		
2012-2013		0,00		0,00	0,00	0,00		12.263.081,08
2013-2014	4.881.226,72	6.882.529,68		6.882.529,68	6.309.214,95	697.496,28		12.960.577,35
2014-2015	5.212.582,36	7.349.741,13		7.349.741,13	6.737.507,69	744.844,89		13.705.422,24
2015-2016	4.658.597,88	6.568.623,01		6.568.623,01	6.021.456,71	665.684,03		14.371.106,27
2016-2017	4.745.175,27	6.690.697,13	1.070.601,79	7.761.298,92	7.114.782,72	786.553,40	-56.499,96	15.101.159,71
2017-2018	1.015.395,55	1.431.707,73		1.431.707,73	1.312.446,47	145.093,57	-387.437,67	14.915.315,57
2018-2019	4.392.400,78	6.193.285,10		6.193.285,10	5.677.384,45	627.646,16	-870.429,02	15.059.970,38
2019-2020	994.327,87	1.402.002,30		1.402.002,30	1.285.215,51	142.083,13	-1.041.975,40	15.030.507,14

Considerações para aplicação das Tarifas de Uso Sistema de Transmissão para as centrais de geração participantes do leilão em âmbito de distribuição

63. Em 4 de julho de 2011, a Diretoria da ANEEL aprovou a Resolução Normativa nº 439 estabelecendo a forma de cálculo da TUSDg para centrais geradoras participantes de leilões de geração de energia nova, *in verbis*:

Art. 6º A Resolução Normativa n. 349 de 2009, passa a vigorar acrescida do Capítulo XI-A, com artigo 20-A:

"CAPÍTULO XI - A DA DEFINIÇÃO DA TUSDg PARA NOVAS CENTRAIS GERADORAS QUE PARTICIPAREM DE LEILÕES DE ENERGIA NOVA

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 14 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Art. 20-A A ANEEL publicará, previamente aos leilões de energia nova, a TUSDg de referência aplicável aos novos empreendimentos de geração conectados em 138 ou 88 kV que participarem dos leilões e que não estejam em operação comercial.

§1º A TUSDg de que trata o caput será aplicada aos 10 ciclos tarifários de distribuição a contar daquele da entrada em operação comercial das centrais de geração prevista no edital do leilão.

§2º A TUSDg de referência será atualizada pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

§3º A alteração da conexão da central geradora para o sistema de transmissão implica a manutenção dos valores de TUSDg publicadas, observando sua aplicação como TUST, de acordo com as regras de contratação do uso dos sistemas de transmissão .”

64. Conforme art. 20-A, §3º, as centrais de geração vencedoras dos certames que foram habilitadas pela EPE com informação de acesso no sistema de distribuição e que eventualmente alterem o ponto de conexão para a rede básica manterão o valor publicado de TUSDg, observando as condições de acesso à rede básica. Tal determinação compreende a observância das regras de conexão (REN 067/2004) e de contratação do uso do sistema de transmissão (REN 399/2010). Observa-se também a atualização monetária de valores conforme art. 4º da REN 267/2007.

Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão para as centrais de geração participantes do Leilão nº 06/2012 (A-5) com conexão direta a rede básica

65. A partir dos dados de rede, pontos de conexão e investimentos planejados é realizado o cálculo do conjunto de TUST para as centrais de geração de interesse. Os valores de TUST obtidos para os empreendimentos de geração participantes do Leilão nº 06/2012 (A-5), já ajustados a um segmento de reta por meio do método de mínimos quadrados e repetindo o último valor ajustado até a obtenção do conjunto de TUST, de acordo a REN nº 267/2007, estão dispostas no Anexo I.

66. O Anexo II apresenta os conjuntos de TUST aplicáveis às centrais de geração com conexão à Rede Básica por meio de futuras ICG, conforme disposto no Decreto nº 6.460, de 19 de maio de 2008, e Resolução Normativa nº 320, de 10 de junho de 2008.

67. As tarifas do Anexo II substituem as tarifas a serem aplicadas às centrais de geração dispostas no Anexo I cujo ponto de conexão tenha se alterado em razão da Chamada Pública de que trata a REN 320/2008 e sua aplicação está condicionada à implantação das ICG.

68. Ressalta-se, ainda, que com o objetivo de eliminar a incerteza quanto aos valores de tarifa para o caso de antecipação, a primeira TUST de cada conjunto de tarifas das centrais de geração participantes do Leilão nº 06/2012 (A-5), com previsão de conexão diretamente à rede básica ou por meio de ICG, terá vigência a partir da publicação da Resolução Homologatória que aprova o edital de leilão até 30 de junho de 2017, para os empreendimentos vencedores do certame.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 15 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

IV. DO FUNDAMENTO LEGAL

69. O disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.
70. O disposto no art. 9º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.
71. O disposto no art. 9º da Lei nº 10.848, de 25 de março de 2004.
72. O disposto na Resolução da ANEEL nº 281, de 1º de outubro de 1999.
73. O disposto na Resolução Normativa da ANEEL nº 267, de 5 de junho de 2007, que amplia o horizonte de cálculo da TUST.
74. O disposto na Resolução Normativa da ANEEL nº 320, de 10 de junho de 2008, que estabelece os critérios para classificação de instalação de transmissão como ICG para o acesso à rede básica de centrais de geração a partir de fonte eólica, biomassa ou pequenas centrais hidrelétricas.

V. DA CONCLUSÃO

75. A presente nota técnica propõe critérios e o cálculo do conjunto de TUST para os participantes do Leilão nº 06/2012 (A-5), cujas centrais de geração têm previsão de conexão à rede básica, de acordo com os relatórios nº EPE-DEE-RE-072/2012_rev0 e nº EPE-DEE-RE-075/2012_rev0.
76. Para permitir a publicidade e garantir a imparcialidade dos resultados obtidos, a explicação a respeito do funcionamento do programa nodal, das regras e premissas utilizadas para tratar as informações de planejamento deve ser disponibilizada, bem como, a base de dados utilizada para cálculo da TUST.
77. Ressalta-se que o tratamento da base de dados proposto por meio desta nota técnica pode sofrer alterações para os próximos leilões, tendo em vista os avanços nos estudos de planejamento. Desta forma, esta construção é aplicável apenas ao Leilão nº 06/2012 (A-5).
78. Resulta como proposta desta nota técnica:
 - a) as TUST aplicáveis às centrais de geração participantes do Leilão nº 06/2012 (A-5), em etapa prévia ao próprio leilão de nova geração, com vigência a partir da publicação da Resolução até 30 de junho de 2017;
 - b) as TUST aplicáveis às centrais de geração caso o ponto de acesso à rede básica seja alterado em função de Chamada Pública para implantação de ICG.
79. Destaca-se que esta nota técnica substitui a Nota Técnica nº 148/2012-SRT/ANEEL, de 17/09/2012, juntada aos autos do processo, uma vez que a EPE encaminhou novas informações e base de dados para cálculo das TUST, devido à postergação da realização do Leilão nº 06/2012 (A-5).

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 16 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

VI. DA RECOMENDAÇÃO

80. Com base no exposto, recomenda-se encaminhamento desta Nota Técnica a Comissão Especial de Licitações – CEL, em substituição à Nota Técnica nº 148/2012-SRT/ANEEL, de 17/09/2012, visando à publicação de resolução estabelecendo os valores das TUST para as novas centrais de geração participantes do Leilão nº 06/2012 (A-5), com previsão de acesso diretamente à Rede Básica ou por meio de ICG.

81. Recomenda-se divulgar na Internet esta nota técnica e seus anexos, a base de dados que originou o conjunto de TUST, o Programa Nodal e a resolução que homologa os valores a serem aplicados ao leilão, de forma a permitir a reprodutibilidade dos resultados obtidos.

82. Recomenda-se a disponibilização do relatório nº EPE-DEE-RE-072/2012_rev0, dispondo sobre “Estudos para a licitação da Expansão da Transmissão: Análise de Integração das usinas cadastradas no Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração – A-5 - 2012”, bem como o relatório nº EPE-DEE-RE-075/2012_rev0, dispondo sobre “Estudos para a Licitação da Expansão da Transmissão: Sistema de conexão Elétrica dos Empreendimentos de Geração Hidrelétrica – Leilão A-5 de 2012”, no sítio da ANEEL na internet.

ALEXANDRA LÚCIO SALES
Especialista em Regulação

ANDRÉ MEISTER
Especialista em Regulação

DENIS PEREZ JANNUZZI
Especialista em Regulação

De acordo:

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ
Superintendente de Regulação dos Serviços de Transmissão

Anexo I: TARIFAS DE USO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DA REDE BÁSICA DO SISTEMA ELÉTRICO BRASILEIRO INTERLIGADO, APLICÁVEIS ÀS NOVAS CENTRAIS DE GERAÇÃO PARTICIPANTES DO LEILÃO DE ENERGIA Nº 06/2012 (A-5).

Nº do Processo EPE	Tipo	Central Geradora	TUST (R\$/kW.mês)									
			A partir da publicação desta Resolução até 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018	De 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019	De 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020	De 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021	De 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022	De 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023	De 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024	De 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025	De 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026
12A5-311	EOL	ACAUÃ	6,603	6,330	6,057	5,784	5,784	5,784	5,784	5,784	5,784	5,784
12A5-302	EOL	AGAVE 1	6,623	6,350	6,076	5,803	5,803	5,803	5,803	5,803	5,803	5,803
12A5-626	EOL	AGRO-SERRA I	4,815	4,508	4,202	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895
12A5-627	EOL	AGRO-SERRA II	4,815	4,508	4,202	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895
12A5-628	EOL	AGRO-SERRA III	4,815	4,508	4,202	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895
12A5-629	EOL	AGRO-SERRA IV	4,815	4,508	4,202	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895
12A5-630	EOL	AGRO-SERRA V	4,815	4,508	4,202	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895
12A5-631	EOL	AGRO-SERRA VI	4,815	4,508	4,202	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895
12A5-588	EOL	ALECRIM	6,207	5,880	5,552	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225
12A5-291	EOL	ANGICAL 2	6,607	6,334	6,061	5,788	5,788	5,788	5,788	5,788	5,788	5,788
12A5-225	EOL	ARACATI AEOLIS III	5,256	4,780	4,304	3,828	3,828	3,828	3,828	3,828	3,828	3,828
12A5-226	EOL	ARACATI AEOLIS IV	5,256	4,780	4,304	3,828	3,828	3,828	3,828	3,828	3,828	3,828
12A5-230	EOL	ARACATI AEOLIS V	5,264	4,788	4,312	3,836	3,836	3,836	3,836	3,836	3,836	3,836
12A5-161	EOL	ARAMBARÉ IA	5,013	4,643	4,272	3,902	3,902	3,902	3,902	3,902	3,902	3,902
12A5-164	EOL	ARAMBARÉ IB	5,013	4,643	4,272	3,902	3,902	3,902	3,902	3,902	3,902	3,902
12A5-167	EOL	ARAMBARÉ IC	5,013	4,643	4,272	3,902	3,902	3,902	3,902	3,902	3,902	3,902
12A5-175	EOL	ARAMBARÉ IIA	5,013	4,643	4,272	3,902	3,902	3,902	3,902	3,902	3,902	3,902
12A5-170	EOL	ARAMBARÉ IID	5,013	4,643	4,272	3,902	3,902	3,902	3,902	3,902	3,902	3,902
12A5-336	EOL	ARAPAPÁ	6,599	6,326	6,053	5,780	5,780	5,780	5,780	5,780	5,780	5,780
12A5-261	EOL	ARARA AZUL	5,032	4,726	4,420	4,114	4,114	4,114	4,114	4,114	4,114	4,114

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 18 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Nº do Processo EPE	Tipo	Central Geradora	TUST (R\$/kW.mês)										
			A partir da publicação desta Resolução até 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018	De 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019	De 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020	De 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021	De 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022	De 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023	De 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024	De 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025	De 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026	
12A5-316	EOL	ARARINHA AZUL	6,611	6,338	6,065	5,792	5,792	5,792	5,792	5,792	5,792	5,792	5,792
12A5-505	EOL	ARPOEIRAS	5,388	5,052	4,717	4,381	4,381	4,381	4,381	4,381	4,381	4,381	4,381
12A5-179	EOL	ARROIO DOS ANTUNES	5,712	5,485	5,259	5,032	5,032	5,032	5,032	5,032	5,032	5,032	5,032
12A5-180	EOL	ARROIO MAÚ	5,713	5,486	5,260	5,034	5,034	5,034	5,034	5,034	5,034	5,034	5,034
12A5-617	EOL	ASA BRANCA	5,026	4,720	4,414	4,108	4,108	4,108	4,108	4,108	4,108	4,108	4,108
12A5-126	EOL	ASSURUÁ I	8,918	8,611	8,304	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998
12A5-127	EOL	ASSURUÁ II	8,918	8,611	8,304	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998
12A5-128	EOL	ASSURUÁ III	8,903	8,596	8,289	7,982	7,982	7,982	7,982	7,982	7,982	7,982	7,982
12A5-129	EOL	ASSURUÁ IV	8,918	8,611	8,304	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998
12A5-130	EOL	ASSURUÁ V	8,887	8,580	8,273	7,966	7,966	7,966	7,966	7,966	7,966	7,966	7,966
12A5-131	EOL	ASSURUÁ VI	8,918	8,611	8,304	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998
12A5-132	EOL	ASSURUÁ VII	8,855	8,548	8,241	7,934	7,934	7,934	7,934	7,934	7,934	7,934	7,934
12A5-069	EOL	AVENTURA I	5,031	4,725	4,419	4,113	4,113	4,113	4,113	4,113	4,113	4,113	4,113
12A5-295	EOL	BAIXA VERDE	5,024	4,718	4,412	4,106	4,106	4,106	4,106	4,106	4,106	4,106	4,106
12A5-235	EOL	BEBERIBE AEOLIS III	3,402	3,065	2,727	2,390	2,390	2,390	2,390	2,390	2,390	2,390	2,390
12A5-236	EOL	BEBERIBE AEOLIS IV	3,392	3,054	2,717	2,379	2,379	2,379	2,379	2,379	2,379	2,379	2,379
12A5-238	EOL	BEBERIBE AEOLIS V	3,392	3,054	2,717	2,379	2,379	2,379	2,379	2,379	2,379	2,379	2,379
12A5-314	EOL	BEIJA-FLOR	4,812	4,506	4,199	3,893	3,893	3,893	3,893	3,893	3,893	3,893	3,893
12A5-477	EOL	BELA VISTA	6,275	6,000	5,725	5,450	5,450	5,450	5,450	5,450	5,450	5,450	5,450
12A5-266	EOL	BENTEVI	5,025	4,718	4,412	4,106	4,106	4,106	4,106	4,106	4,106	4,106	4,106
12A5-587	EOL	BOA ESPERANÇA	6,207	5,880	5,552	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 19 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Nº do Processo EPE	Tipo	Central Geradora	TUST (R\$/kW.mês)									
			A partir da publicação desta Resolução até 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018	De 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019	De 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020	De 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021	De 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022	De 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023	De 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024	De 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025	De 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026
12A5-549	EOL	BOA VISTA DA LAGOINHA	9,268	8,963	8,658	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353
12A5-326	EOL	BOM JESUS	4,564	4,283	4,001	3,720	3,720	3,720	3,720	3,720	3,720	3,720
12A5-143	EOL	BOM LUGAR	5,590	5,283	4,977	4,670	4,670	4,670	4,670	4,670	4,670	4,670
12A5-060	EOL	BONS VENTOS ACARAÚ I	5,394	5,058	4,722	4,387	4,387	4,387	4,387	4,387	4,387	4,387
12A5-061	EOL	BONS VENTOS ACARAÚ II	5,394	5,058	4,722	4,387	4,387	4,387	4,387	4,387	4,387	4,387
12A5-062	EOL	BONS VENTOS ACARAÚ III	5,394	5,058	4,722	4,387	4,387	4,387	4,387	4,387	4,387	4,387
12A5-063	EOL	BONS VENTOS ACARAÚ IV	5,388	5,052	4,717	4,381	4,381	4,381	4,381	4,381	4,381	4,381
12A5-064	EOL	BONS VENTOS ACARAÚ V	5,394	5,058	4,722	4,387	4,387	4,387	4,387	4,387	4,387	4,387
12A5-065	EOL	BONS VENTOS ACARAÚ VI	5,388	5,052	4,717	4,381	4,381	4,381	4,381	4,381	4,381	4,381
12A5-066	EOL	BONS VENTOS CATOLÉ	5,034	4,727	4,421	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115
12A5-057	EOL	BONS VENTOS DA SERRA III	6,915	6,544	6,173	5,802	5,802	5,802	5,802	5,802	5,802	5,802
12A5-058	EOL	BONS VENTOS DA SERRA IV	6,912	6,541	6,170	5,799	5,799	5,799	5,799	5,799	5,799	5,799
12A5-059	EOL	BONS VENTOS DA SERRA V	6,912	6,541	6,170	5,799	5,799	5,799	5,799	5,799	5,799	5,799
12A5-054	EOL	BONS VENTOS MANOR I	4,815	4,508	4,202	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895
12A5-055	EOL	BONS VENTOS MANOR III	4,815	4,508	4,202	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895
12A5-056	EOL	BONS VENTOS MANOR IV	4,815	4,508	4,202	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895
12A5-356	EOL	BOQUEIRÃO I	4,810	4,503	4,197	3,890	3,890	3,890	3,890	3,890	3,890	3,890
12A5-363	EOL	BOQUEIRÃO II	4,810	4,503	4,197	3,890	3,890	3,890	3,890	3,890	3,890	3,890
12A5-482	EOL	BOTUQUARA	6,272	5,997	5,723	5,448	5,448	5,448	5,448	5,448	5,448	5,448
12A5-545	EOL	CABEÇO PRETO II	5,028	4,721	4,415	4,109	4,109	4,109	4,109	4,109	4,109	4,109
12A5-543	EOL	CABEÇO VERMELHO	5,034	4,727	4,421	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 20 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Nº do Processo EPE	Tipo	Central Geradora	TUST (R\$/kW.mês)									
			A partir da publicação desta Resolução até 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018	De 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019	De 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020	De 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021	De 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022	De 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023	De 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024	De 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025	De 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026
12A5-625	EOL	CABEÇO VERMELHO II	5,028	4,721	4,415	4,109	4,109	4,109	4,109	4,109	4,109	4,109
12A5-383	EOL	CABO VERDE	4,021	3,821	3,620	3,420	3,420	3,420	3,420	3,420	3,420	3,420
12A5-411	EOL	CABO VERDE 2	4,005	3,804	3,604	3,403	3,403	3,403	3,403	3,403	3,403	3,403
12A5-380	EOL	CABO VERDE 3	4,005	3,804	3,604	3,403	3,403	3,403	3,403	3,403	3,403	3,403
12A5-386	EOL	CABO VERDE 4	4,021	3,821	3,620	3,420	3,420	3,420	3,420	3,420	3,420	3,420
12A5-318	EOL	CACHOEIRA	4,562	4,281	3,999	3,718	3,718	3,718	3,718	3,718	3,718	3,718
12A5-156	EOL	CACIMBINHAS	5,717	5,490	5,264	5,037	5,037	5,037	5,037	5,037	5,037	5,037
12A5-252	EOL	CAETITÉ A	6,280	6,005	5,730	5,455	5,455	5,455	5,455	5,455	5,455	5,455
12A5-248	EOL	CAETITÉ B	6,280	6,005	5,730	5,455	5,455	5,455	5,455	5,455	5,455	5,455
12A5-313	EOL	CAITITU 2	6,607	6,334	6,061	5,788	5,788	5,788	5,788	5,788	5,788	5,788
12A5-321	EOL	CAITITU 3	6,607	6,334	6,061	5,788	5,788	5,788	5,788	5,788	5,788	5,788
12A5-300	EOL	CAJUEIRO	5,034	4,727	4,421	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115
12A5-406	EOL	CAMPO DE ARROZ	5,858	5,310	4,761	4,213	4,213	4,213	4,213	4,213	4,213	4,213
12A5-413	EOL	CAMPO DE ARROZ II	5,864	5,314	4,765	4,215	4,215	4,215	4,215	4,215	4,215	4,215
12A5-157	EOL	CAMPO DO RÉGIO	5,713	5,486	5,260	5,034	5,034	5,034	5,034	5,034	5,034	5,034
12A5-422	EOL	CAMPO DOS VENTOS	5,858	5,310	4,761	4,213	4,213	4,213	4,213	4,213	4,213	4,213
12A5-427	EOL	CAMPO DOS VENTOS B	5,858	5,310	4,761	4,213	4,213	4,213	4,213	4,213	4,213	4,213
12A5-159	EOL	CANDIOTINHA	5,717	5,490	5,264	5,037	5,037	5,037	5,037	5,037	5,037	5,037
12A5-350	EOL	CANGALHA I	4,815	4,508	4,202	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895
12A5-352	EOL	CANGALHA II	4,815	4,508	4,202	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895
12A5-589	EOL	CAPOEIRAS I	8,871	8,564	8,257	7,950	7,950	7,950	7,950	7,950	7,950	7,950

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 21 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Nº do Processo EPE	Tipo	Central Geradora	TUST (R\$/kW.mês)									
			A partir da publicação desta Resolução até 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018	De 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019	De 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020	De 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021	De 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022	De 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023	De 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024	De 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025	De 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026
12A5-144	EOL	CAPOEIRAS II	8,918	8,611	8,304	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998
12A5-145	EOL	CAPOEIRAS III	8,871	8,564	8,257	7,950	7,950	7,950	7,950	7,950	7,950	7,950
12A5-227	EOL	CAPÃO DA MOÇA 1	5,012	4,641	4,271	3,901	3,901	3,901	3,901	3,901	3,901	3,901
12A5-231	EOL	CAPÃO DA MOÇA 2	5,012	4,641	4,271	3,901	3,901	3,901	3,901	3,901	3,901	3,901
12A5-232	EOL	CAPÃO DA MOÇA 3	5,012	4,641	4,271	3,901	3,901	3,901	3,901	3,901	3,901	3,901
12A5-233	EOL	CAPÃO DA MOÇA 4	5,012	4,641	4,271	3,901	3,901	3,901	3,901	3,901	3,901	3,901
12A5-237	EOL	CAPÃO DA MOÇA 5	5,012	4,641	4,271	3,901	3,901	3,901	3,901	3,901	3,901	3,901
12A5-239	EOL	CAPÃO DA MOÇA 6	5,012	4,641	4,271	3,901	3,901	3,901	3,901	3,901	3,901	3,901
12A5-240	EOL	CAPÃO DA MOÇA 7	5,012	4,641	4,271	3,901	3,901	3,901	3,901	3,901	3,901	3,901
12A5-242	EOL	CAPÃO DA MOÇA 8	5,012	4,641	4,271	3,901	3,901	3,901	3,901	3,901	3,901	3,901
12A5-078	EOL	CAPÃO DO INGLÊS	6,986	6,754	6,521	6,289	6,289	6,289	6,289	6,289	6,289	6,289
12A5-282	EOL	CARCARÁ	6,599	6,326	6,053	5,780	5,780	5,780	5,780	5,780	5,780	5,780
12A5-076	EOL	CARNAUBA IV	5,028	4,722	4,417	4,111	4,111	4,111	4,111	4,111	4,111	4,111
12A5-073	EOL	CARNAÚBA I	5,028	4,722	4,417	4,111	4,111	4,111	4,111	4,111	4,111	4,111
12A5-074	EOL	CARNAÚBA II	5,026	4,720	4,414	4,108	4,108	4,108	4,108	4,108	4,108	4,108
12A5-075	EOL	CARNAÚBA III	5,025	4,719	4,413	4,107	4,107	4,107	4,107	4,107	4,107	4,107
12A5-077	EOL	CARNAÚBA V	5,030	4,724	4,418	4,112	4,112	4,112	4,112	4,112	4,112	4,112
12A5-255	EOL	CASA NOVA II	5,603	5,297	4,990	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684
12A5-256	EOL	CASA NOVA III	5,599	5,293	4,986	4,680	4,680	4,680	4,680	4,680	4,680	4,680
12A5-611	EOL	CATAVENTOS ACARAU 1	5,396	5,060	4,724	4,389	4,389	4,389	4,389	4,389	4,389	4,389
12A5-650	EOL	CEDRO	6,638	6,365	6,092	5,819	5,819	5,819	5,819	5,819	5,819	5,819

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 22 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Nº do Processo EPE	Tipo	Central Geradora	TUST (R\$/kW.mês)									
			A partir da publicação desta Resolução até 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018	De 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019	De 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020	De 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021	De 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022	De 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023	De 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024	De 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025	De 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026
12A5-181	EOL	CERRO DA GUARDA	5,710	5,483	5,257	5,030	5,030	5,030	5,030	5,030	5,030	5,030
12A5-071	EOL	CERVANTES I	5,025	4,719	4,413	4,107	4,107	4,107	4,107	4,107	4,107	4,107
12A5-072	EOL	CERVANTES II	5,023	4,717	4,410	4,104	4,104	4,104	4,104	4,104	4,104	4,104
12A5-385	EOL	CGE S. FRANCISCO	5,028	4,722	4,416	4,110	4,110	4,110	4,110	4,110	4,110	4,110
12A5-218	EOL	CHAPADÃO	4,848	4,459	4,070	3,681	3,681	3,681	3,681	3,681	3,681	3,681
12A5-466	EOL	CHUI IX	6,216	5,557	4,898	4,239	4,239	4,239	4,239	4,239	4,239	4,239
12A5-456	EOL	CHUI X	6,219	5,560	4,900	4,241	4,241	4,241	4,241	4,241	4,241	4,241
12A5-451	EOL	CHUI XI	6,219	5,560	4,900	4,241	4,241	4,241	4,241	4,241	4,241	4,241
12A5-445	EOL	CHUI XII	6,212	5,554	4,897	4,239	4,239	4,239	4,239	4,239	4,239	4,239
12A5-430	EOL	CHUI XIII	6,227	5,565	4,904	4,243	4,243	4,243	4,243	4,243	4,243	4,243
12A5-415	EOL	CHUI XIV	6,205	5,549	4,893	4,237	4,237	4,237	4,237	4,237	4,237	4,237
12A5-525	EOL	COCAL	4,814	4,507	4,201	3,894	3,894	3,894	3,894	3,894	3,894	3,894
12A5-190	EOL	CONDE	5,596	5,290	4,983	4,677	4,677	4,677	4,677	4,677	4,677	4,677
12A5-486	EOL	CONQUISTA	6,266	5,991	5,716	5,441	5,441	5,441	5,441	5,441	5,441	5,441
12A5-287	EOL	COQUEIRINHO 2	6,619	6,346	6,072	5,799	5,799	5,799	5,799	5,799	5,799	5,799
12A5-327	EOL	CORRUPIÃO 2	6,611	6,338	6,065	5,792	5,792	5,792	5,792	5,792	5,792	5,792
12A5-309	EOL	CORRUPIÃO 3	6,607	6,334	6,061	5,788	5,788	5,788	5,788	5,788	5,788	5,788
12A5-183	EOL	CORUNILHA	5,718	5,491	5,265	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039
12A5-298	EOL	COSTA DAS DUNAS	5,388	5,087	4,786	4,485	4,485	4,485	4,485	4,485	4,485	4,485
12A5-491	EOL	COXILHA ALTA	6,263	5,988	5,713	5,438	5,438	5,438	5,438	5,438	5,438	5,438
12A5-081	EOL	COXILHA NEGRA I	7,060	6,828	6,596	6,363	6,363	6,363	6,363	6,363	6,363	6,363

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 23 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Nº do Processo EPE	Tipo	Central Geradora	TUST (R\$/kW.mês)									
			A partir da publicação desta Resolução até 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018	De 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019	De 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020	De 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021	De 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022	De 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023	De 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024	De 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025	De 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026
12A5-082	EOL	COXILHA NEGRA II	7,027	6,795	6,563	6,330	6,330	6,330	6,330	6,330	6,330	6,330
12A5-083	EOL	COXILHA NEGRA III	7,003	6,770	6,538	6,306	6,306	6,306	6,306	6,306	6,306	6,306
12A5-084	EOL	COXILHA NEGRA IV	7,044	6,811	6,579	6,347	6,347	6,347	6,347	6,347	6,347	6,347
12A5-086	EOL	COXILHA NEGRA IX	7,060	6,828	6,596	6,363	6,363	6,363	6,363	6,363	6,363	6,363
12A5-085	EOL	COXILHA NEGRA VIII	7,052	6,820	6,587	6,355	6,355	6,355	6,355	6,355	6,355	6,355
12A5-087	EOL	COXILHA NEGRA X	7,060	6,828	6,596	6,363	6,363	6,363	6,363	6,363	6,363	6,363
12A5-088	EOL	COXILHA NEGRA XI	7,011	6,778	6,546	6,314	6,314	6,314	6,314	6,314	6,314	6,314
12A5-089	EOL	COXILHA NEGRA XII	7,060	6,828	6,596	6,363	6,363	6,363	6,363	6,363	6,363	6,363
12A5-090	EOL	COXILHA NEGRA XIII	7,052	6,820	6,587	6,355	6,355	6,355	6,355	6,355	6,355	6,355
12A5-091	EOL	COXILHA NEGRA XIV	7,060	6,828	6,596	6,363	6,363	6,363	6,363	6,363	6,363	6,363
12A5-092	EOL	COXILHA NEGRA XV	7,044	6,811	6,579	6,347	6,347	6,347	6,347	6,347	6,347	6,347
12A5-093	EOL	COXILHA NEGRA XVI	7,044	6,811	6,579	6,347	6,347	6,347	6,347	6,347	6,347	6,347
12A5-094	EOL	COXILHA NEGRA XVII	7,052	6,820	6,587	6,355	6,355	6,355	6,355	6,355	6,355	6,355
12A5-095	EOL	COXILHA NEGRA XVIII	7,011	6,778	6,546	6,314	6,314	6,314	6,314	6,314	6,314	6,314
12A5-162	EOL	COXILHA S. ANTÔNIO	5,718	5,491	5,265	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039
12A5-080	EOL	COXILHA SECA	7,069	6,837	6,604	6,371	6,371	6,371	6,371	6,371	6,371	6,371
12A5-203	EOL	CRISTALÂNDIA I	3,044	2,824	2,604	2,384	2,384	2,384	2,384	2,384	2,384	2,384
12A5-204	EOL	CRISTALÂNDIA II	3,044	2,824	2,604	2,384	2,384	2,384	2,384	2,384	2,384	2,384
12A5-205	EOL	CRISTALÂNDIA III	3,044	2,824	2,604	2,384	2,384	2,384	2,384	2,384	2,384	2,384
12A5-206	EOL	CRISTALÂNDIA IV	3,044	2,824	2,604	2,384	2,384	2,384	2,384	2,384	2,384	2,384
12A5-531	EOL	CUMARÚ I	5,031	4,725	4,419	4,113	4,113	4,113	4,113	4,113	4,113	4,113

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 24 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Nº do Processo EPE	Tipo	Central Geradora	TUST (R\$/kW.mês)									
			A partir da publicação desta Resolução até 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018	De 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019	De 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020	De 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021	De 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022	De 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023	De 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024	De 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025	De 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026
12A5-522	EOL	CUMARÚ II	5,027	4,721	4,415	4,109	4,109	4,109	4,109	4,109	4,109	4,109
12A5-500	EOL	CUMARÚ III	5,030	4,724	4,418	4,112	4,112	4,112	4,112	4,112	4,112	4,112
12A5-146	EOL	CURRAL DE PEDRAS I	8,918	8,611	8,304	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998
12A5-147	EOL	CURRAL DE PEDRAS II	8,918	8,611	8,304	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998
12A5-148	EOL	CURRAL DE PEDRAS III	8,918	8,611	8,304	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998
12A5-277	EOL	CURRAL VELHO I	4,814	4,507	4,201	3,894	3,894	3,894	3,894	3,894	3,894	3,894
12A5-279	EOL	CURRAL VELHO II	4,810	4,503	4,197	3,890	3,890	3,890	3,890	3,890	3,890	3,890
12A5-281	EOL	CURRAL VELHO III	4,811	4,504	4,198	3,891	3,891	3,891	3,891	3,891	3,891	3,891
12A5-283	EOL	CURRAL VELHO IV	4,814	4,507	4,201	3,894	3,894	3,894	3,894	3,894	3,894	3,894
12A5-285	EOL	CURRAL VELHO V	4,809	4,502	4,196	3,889	3,889	3,889	3,889	3,889	3,889	3,889
12A5-608	EOL	CURUPIRA	5,866	5,316	4,766	4,215	4,215	4,215	4,215	4,215	4,215	4,215
12A5-542	EOL	DAMASCENA	9,268	8,963	8,658	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353
12A5-182	EOL	DAMASCO	5,596	5,290	4,983	4,677	4,677	4,677	4,677	4,677	4,677	4,677
12A5-209	EOL	DELFINA I	6,179	5,852	5,526	5,199	5,199	5,199	5,199	5,199	5,199	5,199
12A5-210	EOL	DELFINA II	6,207	5,880	5,552	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225
12A5-211	EOL	DELFINA III	6,207	5,880	5,552	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225
12A5-212	EOL	DELFINA IV	6,207	5,880	5,552	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225
12A5-217	EOL	DELFINA IX	6,207	5,880	5,552	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225
12A5-213	EOL	DELFINA V	6,207	5,880	5,552	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225
12A5-214	EOL	DELFINA VI	6,207	5,880	5,552	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225
12A5-215	EOL	DELFINA VII	6,207	5,880	5,552	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 25 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Nº do Processo EPE	Tipo	Central Geradora	TUST (R\$/kW.mês)									
			A partir da publicação desta Resolução até 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018	De 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019	De 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020	De 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021	De 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022	De 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023	De 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024	De 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025	De 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026
12A5-216	EOL	DELFINA VIII	6,207	5,880	5,552	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225
12A5-219	EOL	DELFINA X	6,207	5,880	5,552	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225
12A5-221	EOL	DELFINA XI	6,207	5,880	5,552	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225
12A5-223	EOL	DELFINA XII	6,179	5,852	5,526	5,199	5,199	5,199	5,199	5,199	5,199	5,199
12A5-508	EOL	DESERTO	6,912	6,541	6,170	5,799	5,799	5,799	5,799	5,799	5,799	5,799
12A5-590	EOL	DIAMANTE I	8,876	8,569	8,262	7,955	7,955	7,955	7,955	7,955	7,955	7,955
12A5-149	EOL	DIAMANTE II	8,897	8,590	8,283	7,976	7,976	7,976	7,976	7,976	7,976	7,976
12A5-150	EOL	DIAMANTE III	8,845	8,538	8,231	7,924	7,924	7,924	7,924	7,924	7,924	7,924
12A5-529	EOL	DOIS RIACHOS	9,268	8,963	8,658	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353
12A5-133	EOL	DREEN CUTIA	5,382	5,081	4,780	4,479	4,479	4,479	4,479	4,479	4,479	4,479
12A5-134	EOL	DREEN GUAJIRU	5,378	5,077	4,775	4,474	4,474	4,474	4,474	4,474	4,474	4,474
12A5-142	EOL	DREEN PEDRA GRANDE	5,390	5,089	4,788	4,487	4,487	4,487	4,487	4,487	4,487	4,487
12A5-533	EOL	ENGENHO	4,814	4,507	4,201	3,894	3,894	3,894	3,894	3,894	3,894	3,894
12A5-501	EOL	EOL BOA VISTA ENERGIA	3,391	3,207	3,023	2,839	2,839	2,839	2,839	2,839	2,839	2,839
12A5-551	EOL	ESPERANÇA	9,268	8,963	8,658	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353
12A5-135	EOL	ESPERANÇA DO NE	5,388	5,087	4,786	4,485	4,485	4,485	4,485	4,485	4,485	4,485
12A5-185	EOL	ESTÂNCIA DA TUNA	5,715	5,488	5,262	5,035	5,035	5,035	5,035	5,035	5,035	5,035
12A5-186	EOL	ESTÂNCIA VELHA	5,717	5,490	5,264	5,037	5,037	5,037	5,037	5,037	5,037	5,037
12A5-289	EOL	FAROL DE TOUROS	5,379	5,078	4,777	4,476	4,476	4,476	4,476	4,476	4,476	4,476
12A5-644	EOL	FAZENDA NOVA 1	4,838	4,449	4,059	3,670	3,670	3,670	3,670	3,670	3,670	3,670
12A5-645	EOL	FAZENDA NOVA 2	4,846	4,457	4,068	3,679	3,679	3,679	3,679	3,679	3,679	3,679

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 26 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Nº do Processo EPE	Tipo	Central Geradora	TUST (R\$/kW.mês)									
			A partir da publicação desta Resolução até 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018	De 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019	De 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020	De 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021	De 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022	De 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023	De 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024	De 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025	De 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026
12A5-646	EOL	FAZENDA NOVA 3	4,838	4,449	4,059	3,670	3,670	3,670	3,670	3,670	3,670	3,670
12A5-136	EOL	FAZENDA NOVA DO NE	5,376	5,075	4,774	4,473	4,473	4,473	4,473	4,473	4,473	4,473
12A5-610	EOL	FAZENDA VERA CRUZ	5,862	5,313	4,764	4,214	4,214	4,214	4,214	4,214	4,214	4,214
12A5-409	EOL	FAZENDA VIGÍÁ	4,008	3,807	3,607	3,406	3,406	3,406	3,406	3,406	3,406	3,406
12A5-396	EOL	FAZENDA VIGÍÁ 2	4,018	3,817	3,617	3,416	3,416	3,416	3,416	3,416	3,416	3,416
12A5-400	EOL	FAZENDA VIGÍÁ 3	4,012	3,811	3,610	3,410	3,410	3,410	3,410	3,410	3,410	3,410
12A5-439	EOL	FAZENDA VIGÍÁ 4	4,015	3,814	3,613	3,413	3,413	3,413	3,413	3,413	3,413	3,413
12A5-293	EOL	FIGUEIRA BRANCA	5,367	5,066	4,765	4,464	4,464	4,464	4,464	4,464	4,464	4,464
12A5-390	EOL	FORÇA 4	4,018	3,817	3,617	3,416	3,416	3,416	3,416	3,416	3,416	3,416
12A5-079	EOL	GALPÕES	6,978	6,745	6,513	6,280	6,280	6,280	6,280	6,280	6,280	6,280
12A5-303	EOL	GAMELEIRA	5,372	5,071	4,770	4,469	4,469	4,469	4,469	4,469	4,469	4,469
12A5-137	EOL	GE JANGADA	5,388	5,087	4,786	4,485	4,485	4,485	4,485	4,485	4,485	4,485
12A5-139	EOL	GE MARIA HELENA	5,388	5,087	4,786	4,485	4,485	4,485	4,485	4,485	4,485	4,485
12A5-431	EOL	GRANJA DOS VENTOS	5,864	5,314	4,765	4,215	4,215	4,215	4,215	4,215	4,215	4,215
12A5-438	EOL	GRANJA DOS VENTOS II	5,864	5,314	4,765	4,215	4,215	4,215	4,215	4,215	4,215	4,215
12A5-392	EOL	GRANJA VARGAS 1	4,018	3,817	3,617	3,416	3,416	3,416	3,416	3,416	3,416	3,416
12A5-404	EOL	GRANJA VARGAS 2	4,008	3,807	3,607	3,406	3,406	3,406	3,406	3,406	3,406	3,406
12A5-207	EOL	IAN SÃ	6,281	6,006	5,731	5,456	5,456	5,456	5,456	5,456	5,456	5,456
12A5-208	EOL	IAN SÃ II	6,265	5,990	5,715	5,440	5,440	5,440	5,440	5,440	5,440	5,440
12A5-503	EOL	ILHA DOS COQUEIROS	5,388	5,052	4,717	4,381	4,381	4,381	4,381	4,381	4,381	4,381
12A5-194	EOL	IMPERADOR	5,605	5,299	4,992	4,685	4,685	4,685	4,685	4,685	4,685	4,685

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 27 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Nº do Processo EPE	Tipo	Central Geradora	TUST (R\$/kW.mês)										
			A partir da publicação desta Resolução até 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018	De 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019	De 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020	De 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021	De 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022	De 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023	De 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024	De 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025	De 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026	
12A5-528	EOL	INGAZEIRA	4,814	4,507	4,201	3,894	3,894	3,894	3,894	3,894	3,894	3,894	3,894
12A5-325	EOL	INHAMBU 2	6,631	6,358	6,084	5,811	5,811	5,811	5,811	5,811	5,811	5,811	5,811
12A5-163	EOL	INVERNADA DA PEDRA GRANDE	5,715	5,488	5,262	5,035	5,035	5,035	5,035	5,035	5,035	5,035	5,035
12A5-199	EOL	IRAÚNA I	5,027	4,721	4,415	4,109	4,109	4,109	4,109	4,109	4,109	4,109	4,109
12A5-200	EOL	IRAÚNA II	5,031	4,725	4,419	4,113	4,113	4,113	4,113	4,113	4,113	4,113	4,113
12A5-284	EOL	IRERÊ	6,619	6,346	6,072	5,799	5,799	5,799	5,799	5,799	5,799	5,799	5,799
12A5-657	EOL	ITAGUAÇU DA BAHIA	8,913	8,606	8,299	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992
12A5-492	EOL	ITAPARICA	6,280	6,005	5,730	5,455	5,455	5,455	5,455	5,455	5,455	5,455	5,455
12A5-353	EOL	ITAREMA I	4,814	4,507	4,201	3,894	3,894	3,894	3,894	3,894	3,894	3,894	3,894
12A5-347	EOL	ITAREMA II	4,815	4,508	4,202	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895
12A5-351	EOL	ITAREMA IV	4,809	4,502	4,196	3,889	3,889	3,889	3,889	3,889	3,889	3,889	3,889
12A5-355	EOL	ITAREMA V	4,815	4,508	4,202	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895
12A5-361	EOL	ITAREMA VI	4,815	4,508	4,202	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895
12A5-362	EOL	ITAREMA VII	4,810	4,503	4,197	3,890	3,890	3,890	3,890	3,890	3,890	3,890	3,890
12A5-364	EOL	ITAREMA VIII	4,810	4,503	4,197	3,890	3,890	3,890	3,890	3,890	3,890	3,890	3,890
12A5-184	EOL	LAGAMAR I	5,598	5,292	4,985	4,679	4,679	4,679	4,679	4,679	4,679	4,679	4,679
12A5-557	EOL	LAGOAS DE TOUROS I	4,305	4,100	3,895	3,690	3,690	3,690	3,690	3,690	3,690	3,690	3,690
12A5-554	EOL	LAGOAS DE TOUROS II	4,305	4,100	3,895	3,690	3,690	3,690	3,690	3,690	3,690	3,690	3,690
12A5-560	EOL	LAGOAS DE TOUROS III	4,225	4,020	3,816	3,611	3,611	3,611	3,611	3,611	3,611	3,611	3,611
12A5-566	EOL	LAGOAS DE TOUROS IV	4,305	4,100	3,895	3,690	3,690	3,690	3,690	3,690	3,690	3,690	3,690
12A5-579	EOL	LAGOAS DE TOUROS V	4,238	4,033	3,828	3,623	3,623	3,623	3,623	3,623	3,623	3,623	3,623

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 28 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Nº do Processo EPE	Tipo	Central Geradora	TUST (R\$/kW.mês)									
			A partir da publicação desta Resolução até 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018	De 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019	De 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020	De 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021	De 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022	De 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023	De 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024	De 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025	De 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026
12A5-553	EOL	LAGOAS DE TOUROS VI	4,305	4,100	3,895	3,690	3,690	3,690	3,690	3,690	3,690	3,690
12A5-577	EOL	LAGOAS DE TOUROS VII	4,305	4,100	3,895	3,690	3,690	3,690	3,690	3,690	3,690	3,690
12A5-509	EOL	LAGOINHA I	5,031	4,725	4,419	4,113	4,113	4,113	4,113	4,113	4,113	4,113
12A5-498	EOL	LAGOINHA II	5,028	4,722	4,417	4,111	4,111	4,111	4,111	4,111	4,111	4,111
12A5-493	EOL	LENÇÓIS	6,277	6,002	5,727	5,452	5,452	5,452	5,452	5,452	5,452	5,452
12A5-366	EOL	MACEIÓ I	4,815	4,508	4,202	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895
12A5-368	EOL	MACEIÓ II	4,815	4,508	4,202	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895
12A5-370	EOL	MACEIÓ III	4,813	4,506	4,200	3,893	3,893	3,893	3,893	3,893	3,893	3,893
12A5-332	EOL	MADALENA	4,807	4,500	4,194	3,887	3,887	3,887	3,887	3,887	3,887	3,887
12A5-416	EOL	MANGUEIRA I	6,147	5,493	4,839	4,185	4,185	4,185	4,185	4,185	4,185	4,185
12A5-421	EOL	MANGUEIRA II	6,178	5,516	4,854	4,192	4,192	4,192	4,192	4,192	4,192	4,192
12A5-424	EOL	MANGUEIRA III	6,178	5,516	4,854	4,192	4,192	4,192	4,192	4,192	4,192	4,192
12A5-425	EOL	MANGUEIRA IV	6,165	5,506	4,848	4,189	4,189	4,189	4,189	4,189	4,189	4,189
12A5-437	EOL	MANGUEIRA IX	6,154	5,498	4,842	4,186	4,186	4,186	4,186	4,186	4,186	4,186
12A5-428	EOL	MANGUEIRA VI	6,175	5,514	4,853	4,192	4,192	4,192	4,192	4,192	4,192	4,192
12A5-432	EOL	MANGUEIRA VII	6,165	5,506	4,848	4,189	4,189	4,189	4,189	4,189	4,189	4,189
12A5-435	EOL	MANGUEIRA VIII	6,137	5,485	4,834	4,183	4,183	4,183	4,183	4,183	4,183	4,183
12A5-463	EOL	MANGUEIRA X	6,161	5,504	4,846	4,188	4,188	4,188	4,188	4,188	4,188	4,188
12A5-465	EOL	MANGUEIRA XI	6,144	5,491	4,837	4,184	4,184	4,184	4,184	4,184	4,184	4,184
12A5-467	EOL	MANGUEIRA XII	6,158	5,501	4,844	4,187	4,187	4,187	4,187	4,187	4,187	4,187
12A5-469	EOL	MANGUEIRA XIII	6,151	5,496	4,840	4,185	4,185	4,185	4,185	4,185	4,185	4,185

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 29 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Nº do Processo EPE	Tipo	Central Geradora	TUST (R\$/kW.mês)									
			A partir da publicação desta Resolução até 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018	De 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019	De 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020	De 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021	De 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022	De 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023	De 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024	De 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025	De 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026
12A5-471	EOL	MANGUEIRA XIV	6,151	5,496	4,840	4,185	4,185	4,185	4,185	4,185	4,185	4,185
12A5-480	EOL	MANGUEIRA XIX	6,137	5,485	4,834	4,183	4,183	4,183	4,183	4,183	4,183	4,183
12A5-472	EOL	MANGUEIRA XV	6,158	5,501	4,844	4,187	4,187	4,187	4,187	4,187	4,187	4,187
12A5-474	EOL	MANGUEIRA XVI	6,141	5,488	4,835	4,183	4,183	4,183	4,183	4,183	4,183	4,183
12A5-476	EOL	MANGUEIRA XVII	6,151	5,496	4,840	4,185	4,185	4,185	4,185	4,185	4,185	4,185
12A5-478	EOL	MANGUEIRA XVIII	6,144	5,491	4,837	4,184	4,184	4,184	4,184	4,184	4,184	4,184
12A5-546	EOL	MANIÇOBA	9,256	8,951	8,646	8,340	8,340	8,340	8,340	8,340	8,340	8,340
12A5-109	EOL	MARCO DOS VENTOS 3	4,181	3,803	3,425	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047
12A5-110	EOL	MARCO DOS VENTOS 4	4,181	3,803	3,425	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047
12A5-111	EOL	MARCO DOS VENTOS 5	4,181	3,803	3,425	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047
12A5-119	EOL	MARCO DOS VENTOS 6	4,181	3,803	3,425	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047
12A5-118	EOL	MARCO DOS VENTOS 7	4,181	3,803	3,425	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047
12A5-120	EOL	MARCO DOS VENTOS 8	4,181	3,803	3,425	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047
12A5-620	EOL	MILAGRES	5,032	4,726	4,420	4,114	4,114	4,114	4,114	4,114	4,114	4,114
12A5-481	EOL	MIRIM I	6,178	5,516	4,854	4,192	4,192	4,192	4,192	4,192	4,192	4,192
12A5-483	EOL	MIRIM II	6,172	5,512	4,851	4,190	4,190	4,190	4,190	4,190	4,190	4,190
12A5-484	EOL	MIRIM III	6,178	5,516	4,854	4,192	4,192	4,192	4,192	4,192	4,192	4,192
12A5-485	EOL	MIRIM IV	6,151	5,496	4,840	4,185	4,185	4,185	4,185	4,185	4,185	4,185
12A5-487	EOL	MIRIM V	6,172	5,512	4,851	4,190	4,190	4,190	4,190	4,190	4,190	4,190
12A5-489	EOL	MIRIM VI	6,141	5,488	4,835	4,183	4,183	4,183	4,183	4,183	4,183	4,183
12A5-490	EOL	MIRIM VIII	6,141	5,488	4,835	4,183	4,183	4,183	4,183	4,183	4,183	4,183

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 30 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Nº do Processo EPE	Tipo	Central Geradora	TUST (R\$/kW.mês)									
			A partir da publicação desta Resolução até 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018	De 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019	De 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020	De 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021	De 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022	De 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023	De 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024	De 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025	De 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026
12A5-618	EOL	MORADA NOVA	5,023	4,717	4,410	4,104	4,104	4,104	4,104	4,104	4,104	4,104
12A5-201	EOL	MORRO DOS VENTOS V	5,032	4,726	4,420	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115
12A5-202	EOL	MORRO DOS VENTOS VII	5,028	4,722	4,417	4,111	4,111	4,111	4,111	4,111	4,111	4,111
12A5-154	EOL	MUNDO NOVO II	5,034	4,727	4,421	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115
12A5-158	EOL	MUNDO NOVO III	5,032	4,726	4,420	4,114	4,114	4,114	4,114	4,114	4,114	4,114
12A5-160	EOL	MUNDO NOVO IV	5,034	4,727	4,421	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115
12A5-591	EOL	MUTAMBA VII	4,823	4,434	4,045	3,656	3,656	3,656	3,656	3,656	3,656	3,656
12A5-138	EOL	N. SRA. DA CONCEIÇÃO DO NE	5,388	5,087	4,786	4,485	4,485	4,485	4,485	4,485	4,485	4,485
12A5-165	EOL	N. SRA. DA VITÓRIA	5,718	5,491	5,265	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039
12A5-187	EOL	NOVO CAMPO	5,598	5,292	4,985	4,679	4,679	4,679	4,679	4,679	4,679	4,679
12A5-188	EOL	NOVO PARAÍSO	5,592	5,285	4,979	4,672	4,672	4,672	4,672	4,672	4,672	4,672
12A5-532	EOL	OLHO D'ÁGUA	4,813	4,506	4,200	3,893	3,893	3,893	3,893	3,893	3,893	3,893
12A5-151	EOL	OLHOS D'ÁGUA	6,137	5,893	5,649	5,405	5,405	5,405	5,405	5,405	5,405	5,405
12A5-245	EOL	OURO BRANCO	4,832	4,443	4,053	3,663	3,663	3,663	3,663	3,663	3,663	3,663
12A5-270	EOL	OURO VERDE I	5,032	4,726	4,420	4,114	4,114	4,114	4,114	4,114	4,114	4,114
12A5-272	EOL	OURO VERDE II	5,034	4,727	4,421	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115
12A5-274	EOL	OURO VERDE III	5,031	4,724	4,418	4,112	4,112	4,112	4,112	4,112	4,112	4,112
12A5-328	EOL	PAPAGAIO	6,615	6,342	6,069	5,795	5,795	5,795	5,795	5,795	5,795	5,795
12A5-140	EOL	PARAÍSO DOS VENTOS DO NE	5,388	5,087	4,786	4,485	4,485	4,485	4,485	4,485	4,485	4,485
12A5-189	EOL	PASSO DA CRUZ	5,715	5,488	5,262	5,035	5,035	5,035	5,035	5,035	5,035	5,035
12A5-304	EOL	PEDRA CHEIROSA	4,811	4,504	4,198	3,891	3,891	3,891	3,891	3,891	3,891	3,891

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 31 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Nº do Processo EPE	Tipo	Central Geradora	TUST (R\$/kW.mês)										
			A partir da publicação desta Resolução até 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018	De 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019	De 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020	De 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021	De 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022	De 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023	De 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024	De 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025	De 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026	
12A5-307	EOL	PEDRA CHEIROSA II	4,806	4,499	4,192	3,886	3,886	3,886	3,886	3,886	3,886	3,886	3,886
12A5-621	EOL	PEDRA VERMELHA I	5,028	4,722	4,416	4,110	4,110	4,110	4,110	4,110	4,110	4,110	4,110
12A5-622	EOL	PEDRA VERMELHA II	5,025	4,719	4,413	4,107	4,107	4,107	4,107	4,107	4,107	4,107	4,107
12A5-191	EOL	PEDRAS ALTAS	5,715	5,488	5,262	5,035	5,035	5,035	5,035	5,035	5,035	5,035	5,035
12A5-664	EOL	PITIMBU	4,564	4,283	4,001	3,720	3,720	3,720	3,720	3,720	3,720	3,720	3,720
12A5-651	EOL	POLDROS 01	3,402	3,065	2,727	2,390	2,390	2,390	2,390	2,390	2,390	2,390	2,390
12A5-652	EOL	POLDROS 02	3,402	3,065	2,727	2,390	2,390	2,390	2,390	2,390	2,390	2,390	2,390
12A5-594	EOL	PONTAL 4A	3,935	3,745	3,554	3,364	3,364	3,364	3,364	3,364	3,364	3,364	3,364
12A5-593	EOL	PONTAL 4B	3,935	3,745	3,554	3,364	3,364	3,364	3,364	3,364	3,364	3,364	3,364
12A5-592	EOL	PONTAL 5A	3,930	3,740	3,550	3,359	3,359	3,359	3,359	3,359	3,359	3,359	3,359
12A5-597	EOL	PONTAL 5B	3,930	3,740	3,550	3,359	3,359	3,359	3,359	3,359	3,359	3,359	3,359
12A5-596	EOL	PONTAL A	3,935	3,745	3,554	3,364	3,364	3,364	3,364	3,364	3,364	3,364	3,364
12A5-595	EOL	PONTAL B	3,935	3,745	3,554	3,364	3,364	3,364	3,364	3,364	3,364	3,364	3,364
12A5-141	EOL	POTIGUAR	5,387	5,086	4,785	4,484	4,484	4,484	4,484	4,484	4,484	4,484	4,484
12A5-166	EOL	POTREIRO DOS TRILHOS	5,715	5,488	5,262	5,035	5,035	5,035	5,035	5,035	5,035	5,035	5,035
12A5-609	EOL	POVO NOVO	5,842	5,297	4,751	4,206	4,206	4,206	4,206	4,206	4,206	4,206	4,206
12A5-264	EOL	PRAIA DE ATALAIA I	3,397	3,059	2,722	2,385	2,385	2,385	2,385	2,385	2,385	2,385	2,385
12A5-267	EOL	PRAIA DE ATALAIA II	3,377	3,039	2,701	2,364	2,364	2,364	2,364	2,364	2,364	2,364	2,364
12A5-269	EOL	PRAIA DE ATALAIA III	3,366	3,029	2,691	2,353	2,353	2,353	2,353	2,353	2,353	2,353	2,353
12A5-271	EOL	PRAIA DE ATALAIA IV	3,366	3,029	2,691	2,353	2,353	2,353	2,353	2,353	2,353	2,353	2,353
12A5-273	EOL	PRAIA DE ATALAIA V	3,387	3,049	2,712	2,374	2,374	2,374	2,374	2,374	2,374	2,374	2,374

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 32 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Nº do Processo EPE	Tipo	Central Geradora	TUST (R\$/kW.mês)									
			A partir da publicação desta Resolução até 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018	De 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019	De 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020	De 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021	De 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022	De 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023	De 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024	De 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025	De 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026
12A5-275	EOL	PRAIA DE ATALAIÁ VI	3,366	3,029	2,691	2,353	2,353	2,353	2,353	2,353	2,353	2,353
12A5-301	EOL	PRAIA DE BITUPITA III	4,803	4,496	4,190	3,883	3,883	3,883	3,883	3,883	3,883	3,883
12A5-296	EOL	PRAIA DE BITUPITÁ I	4,812	4,505	4,199	3,892	3,892	3,892	3,892	3,892	3,892	3,892
12A5-299	EOL	PRAIA DE BITUPITÁ II	4,814	4,507	4,201	3,894	3,894	3,894	3,894	3,894	3,894	3,894
12A5-070	EOL	PUNAÚ I	5,030	4,724	4,418	4,112	4,112	4,112	4,112	4,112	4,112	4,112
12A5-649	EOL	QUARESMEIRA	6,281	6,006	5,731	5,456	5,456	5,456	5,456	5,456	5,456	5,456
12A5-495	EOL	RECÔNCAVO	6,269	5,994	5,719	5,444	5,444	5,444	5,444	5,444	5,444	5,444
12A5-497	EOL	RIACHO DE SANTANA	6,275	6,000	5,725	5,450	5,450	5,450	5,450	5,450	5,450	5,450
12A5-276	EOL	RIACHÃO III	5,032	4,726	4,420	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115
12A5-278	EOL	RIACHÃO V	5,032	4,726	4,420	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115
12A5-573	EOL	RIO GRANDE	5,866	5,316	4,766	4,215	4,215	4,215	4,215	4,215	4,215	4,215
12A5-152	EOL	RODEIO COLORADO	6,153	5,909	5,665	5,421	5,421	5,421	5,421	5,421	5,421	5,421
12A5-330	EOL	ROUXINOL	4,809	4,502	4,196	3,889	3,889	3,889	3,889	3,889	3,889	3,889
12A5-333	EOL	S. AGOSTINHO	4,565	4,283	4,002	3,721	3,721	3,721	3,721	3,721	3,721	3,721
12A5-174	EOL	S. ANTONINHO	5,707	5,480	5,254	5,027	5,027	5,027	5,027	5,027	5,027	5,027
12A5-257	EOL	S. BENEDITO	4,944	4,556	4,167	3,779	3,779	3,779	3,779	3,779	3,779	3,779
12A5-642	EOL	S. BENTO DO NORTE I	4,869	4,524	4,179	3,834	3,834	3,834	3,834	3,834	3,834	3,834
12A5-643	EOL	S. BENTO DO NORTE II	4,862	4,517	4,171	3,826	3,826	3,826	3,826	3,826	3,826	3,826
12A5-329	EOL	S. CAETANO	4,566	4,285	4,004	3,722	3,722	3,722	3,722	3,722	3,722	3,722
12A5-324	EOL	S. CAETANO I	4,564	4,283	4,001	3,720	3,720	3,720	3,720	3,720	3,720	3,720
12A5-193	EOL	S. CECILIA	5,718	5,491	5,265	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 33 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Nº do Processo EPE	Tipo	Central Geradora	TUST (R\$/kW.mês)										
			A partir da publicação desta Resolução até 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018	De 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019	De 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020	De 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021	De 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022	De 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023	De 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024	De 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025	De 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026	
12A5-616	EOL	S. EXPEDITO	5,025	4,719	4,413	4,107	4,107	4,107	4,107	4,107	4,107	4,107	4,107
12A5-249	EOL	S. FÉ I	4,842	4,453	4,063	3,674	3,674	3,674	3,674	3,674	3,674	3,674	3,674
12A5-247	EOL	S. FÉ II	4,842	4,453	4,063	3,674	3,674	3,674	3,674	3,674	3,674	3,674	3,674
12A5-320	EOL	S. GABRIEL	4,811	4,504	4,198	3,891	3,891	3,891	3,891	3,891	3,891	3,891	3,891
12A5-665	EOL	S. GALVÃO	4,565	4,284	4,003	3,721	3,721	3,721	3,721	3,721	3,721	3,721	3,721
12A5-169	EOL	S. JOÃO BATISTA	5,718	5,491	5,265	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039
12A5-615	EOL	S. LUZIA	5,032	4,726	4,420	4,114	4,114	4,114	4,114	4,114	4,114	4,114	4,114
12A5-003	EOL	S. MANOEL	5,718	5,491	5,265	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039
12A5-196	EOL	S. MARIA	5,718	5,491	5,265	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039
12A5-197	EOL	S. MARTA.	5,718	5,491	5,265	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039
12A5-639	EOL	S. MIGUEL I	4,860	4,515	4,169	3,824	3,824	3,824	3,824	3,824	3,824	3,824	3,824
12A5-640	EOL	S. MIGUEL II	4,860	4,515	4,169	3,824	3,824	3,824	3,824	3,824	3,824	3,824	3,824
12A5-641	EOL	S. MIGUEL III	4,860	4,515	4,169	3,824	3,824	3,824	3,824	3,824	3,824	3,824	3,824
12A5-317	EOL	S. RAFAEL	4,803	4,497	4,190	3,884	3,884	3,884	3,884	3,884	3,884	3,884	3,884
12A5-535	EOL	S. ROQUE I	5,377	5,041	4,705	4,369	4,369	4,369	4,369	4,369	4,369	4,369	4,369
12A5-511	EOL	S. ROQUE II	5,385	5,049	4,713	4,377	4,377	4,377	4,377	4,377	4,377	4,377	4,377
12A5-268	EOL	S. ROSA	5,396	5,060	4,724	4,389	4,389	4,389	4,389	4,389	4,389	4,389	4,389
12A5-578	EOL	S. RUFINA I	7,069	6,837	6,604	6,371	6,371	6,371	6,371	6,371	6,371	6,371	6,371
12A5-574	EOL	S. RUFINA II	7,069	6,837	6,604	6,371	6,371	6,371	6,371	6,371	6,371	6,371	6,371
12A5-499	EOL	S. SALVADOR	6,272	5,997	5,723	5,448	5,448	5,448	5,448	5,448	5,448	5,448	5,448
12A5-153	EOL	S. TECLA	6,165	5,921	5,677	5,433	5,433	5,433	5,433	5,433	5,433	5,433	5,433

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 34 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Nº do Processo EPE	Tipo	Central Geradora	TUST (R\$/kW.mês)										
			A partir da publicação desta Resolução até 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018	De 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019	De 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020	De 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021	De 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022	De 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023	De 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024	De 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025	De 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026	
12A5-253	EOL	S. TERESINHA	4,853	4,463	4,074	3,685	3,685	3,685	3,685	3,685	3,685	3,685	3,685
12A5-517	EOL	S. TEREZA I	6,911	6,540	6,169	5,798	5,798	5,798	5,798	5,798	5,798	5,798	5,798
12A5-526	EOL	S. TEREZA II	6,910	6,539	6,168	5,797	5,797	5,797	5,797	5,797	5,797	5,797	5,797
12A5-520	EOL	S. TEREZA III	6,913	6,542	6,171	5,800	5,800	5,800	5,800	5,800	5,800	5,800	5,800
12A5-514	EOL	S. TEREZA IV	6,912	6,541	6,170	5,799	5,799	5,799	5,799	5,799	5,799	5,799	5,799
12A5-254	EOL	S. VICENTE	4,925	4,536	4,147	3,758	3,758	3,758	3,758	3,758	3,758	3,758	3,758
12A5-502	EOL	SANTANA	6,266	5,991	5,716	5,441	5,441	5,441	5,441	5,441	5,441	5,441	5,441
12A5-176	EOL	SERRA DA ASPEREZA	5,718	5,491	5,265	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039
12A5-177	EOL	SERRA DO PASSARINHO	5,718	5,491	5,265	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039
12A5-178	EOL	SERRA DO VELEDA	5,718	5,491	5,265	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039	5,039
12A5-524	EOL	SERRA DOS ANTUNES I	5,713	5,486	5,260	5,033	5,033	5,033	5,033	5,033	5,033	5,033	5,033
12A5-534	EOL	SERRA DOS ANTUNES II	5,714	5,487	5,261	5,034	5,034	5,034	5,034	5,034	5,034	5,034	5,034
12A5-539	EOL	SERRA DOS ANTUNES III	5,715	5,488	5,262	5,036	5,036	5,036	5,036	5,036	5,036	5,036	5,036
12A5-544	EOL	SERRA DOS ANTUNES IV	5,715	5,488	5,262	5,036	5,036	5,036	5,036	5,036	5,036	5,036	5,036
12A5-538	EOL	TACAICÓ II	4,234	3,981	3,728	3,476	3,476	3,476	3,476	3,476	3,476	3,476	3,476
12A5-334	EOL	TAMANDUÁ MIRIM 2	6,627	6,354	6,080	5,807	5,807	5,807	5,807	5,807	5,807	5,807	5,807
12A5-192	EOL	TANQUE NOVO	5,600	5,294	4,987	4,681	4,681	4,681	4,681	4,681	4,681	4,681	4,681
12A5-598	EOL	TAPES I	5,013	4,643	4,272	3,902	3,902	3,902	3,902	3,902	3,902	3,902	3,902
12A5-600	EOL	TAPES II	5,005	4,635	4,265	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895
12A5-601	EOL	TAPES III	5,013	4,643	4,272	3,902	3,902	3,902	3,902	3,902	3,902	3,902	3,902
12A5-306	EOL	TEIÚ 2	6,607	6,334	6,061	5,788	5,788	5,788	5,788	5,788	5,788	5,788	5,788

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 35 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Nº do Processo EPE	Tipo	Central Geradora	TUST (R\$/kW.mês)									
			A partir da publicação desta Resolução até 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018	De 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019	De 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020	De 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021	De 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022	De 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023	De 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024	De 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025	De 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026
12A5-331	EOL	TEIÚ 3	6,611	6,338	6,065	5,792	5,792	5,792	5,792	5,792	5,792	5,792
12A5-576	EOL	TESTA BRANCA I	3,402	3,065	2,727	2,390	2,390	2,390	2,390	2,390	2,390	2,390
12A5-571	EOL	TESTA BRANCA II	3,402	3,065	2,727	2,390	2,390	2,390	2,390	2,390	2,390	2,390
12A5-552	EOL	TESTA BRANCA III	3,351	3,013	2,676	2,338	2,338	2,338	2,338	2,338	2,338	2,338
12A5-195	EOL	TOCO PRETO	5,605	5,299	4,992	4,685	4,685	4,685	4,685	4,685	4,685	4,685
12A5-564	EOL	TORRES DA BARRA I	5,872	5,321	4,769	4,218	4,218	4,218	4,218	4,218	4,218	4,218
12A5-569	EOL	TORRES DA BARRA II	5,872	5,321	4,769	4,218	4,218	4,218	4,218	4,218	4,218	4,218
12A5-572	EOL	TORRES DA BARRA III	5,872	5,321	4,769	4,218	4,218	4,218	4,218	4,218	4,218	4,218
12A5-096	EOL	TOURINHO I	5,388	5,087	4,786	4,485	4,485	4,485	4,485	4,485	4,485	4,485
12A5-097	EOL	TOURINHO II	5,388	5,087	4,786	4,485	4,485	4,485	4,485	4,485	4,485	4,485
12A5-607	EOL	TRAIRÍ II	4,564	4,283	4,001	3,720	3,720	3,720	3,720	3,720	3,720	3,720
12A5-198	EOL	TUNA	5,709	5,482	5,256	5,029	5,029	5,029	5,029	5,029	5,029	5,029
12A5-265	EOL	UIRAPURU	5,377	5,041	4,705	4,369	4,369	4,369	4,369	4,369	4,369	4,369
12A5-280	EOL	UMBURANAS 1	5,596	5,289	4,982	4,675	4,675	4,675	4,675	4,675	4,675	4,675
12A5-319	EOL	UMBURANAS 10	5,603	5,297	4,990	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684
12A5-323	EOL	UMBURANAS 11	5,596	5,289	4,982	4,675	4,675	4,675	4,675	4,675	4,675	4,675
12A5-346	EOL	UMBURANAS 12	5,603	5,297	4,990	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684
12A5-343	EOL	UMBURANAS 13	5,603	5,297	4,990	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684
12A5-341	EOL	UMBURANAS 14	5,596	5,289	4,982	4,675	4,675	4,675	4,675	4,675	4,675	4,675
12A5-339	EOL	UMBURANAS 15	5,603	5,297	4,990	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684
12A5-337	EOL	UMBURANAS 16	5,603	5,297	4,990	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 36 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Nº do Processo EPE	Tipo	Central Geradora	TUST (R\$/kW.mês)									
			A partir da publicação desta Resolução até 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018	De 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019	De 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020	De 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021	De 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022	De 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023	De 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024	De 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025	De 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026
12A5-345	EOL	UMBURANAS 17	5,603	5,297	4,990	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684
12A5-344	EOL	UMBURANAS 18	5,603	5,297	4,990	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684
12A5-292	EOL	UMBURANAS 2	5,603	5,297	4,990	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684
12A5-342	EOL	UMBURANAS 20	5,603	5,297	4,990	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684
12A5-340	EOL	UMBURANAS 22	5,603	5,297	4,990	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684
12A5-338	EOL	UMBURANAS 23	5,603	5,297	4,990	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684
12A5-335	EOL	UMBURANAS 3	5,603	5,297	4,990	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684
12A5-305	EOL	UMBURANAS 4	5,603	5,297	4,990	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684
12A5-308	EOL	UMBURANAS 5	5,603	5,297	4,990	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684
12A5-297	EOL	UMBURANAS 6	5,603	5,297	4,990	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684
12A5-310	EOL	UMBURANAS 7	5,603	5,297	4,990	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684
12A5-312	EOL	UMBURANAS 8	5,603	5,297	4,990	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684
12A5-315	EOL	UMBURANAS 9	5,603	5,297	4,990	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684	4,684
12A5-586	EOL	UMBUZEIRO MUQUIM	6,207	5,880	5,552	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225	5,225
12A5-602	EOL	UNIÃO DOS VENTOS 12	5,034	4,728	4,422	4,116	4,116	4,116	4,116	4,116	4,116	4,116
12A5-603	EOL	UNIÃO DOS VENTOS 13	5,028	4,721	4,415	4,109	4,109	4,109	4,109	4,109	4,109	4,109
12A5-604	EOL	UNIÃO DOS VENTOS 14	5,034	4,728	4,422	4,116	4,116	4,116	4,116	4,116	4,116	4,116
12A5-171	EOL	VALÊNCIA I	5,032	4,726	4,420	4,114	4,114	4,114	4,114	4,114	4,114	4,114
12A5-173	EOL	VALÊNCIA II	5,029	4,723	4,417	4,111	4,111	4,111	4,111	4,111	4,111	4,111
12A5-168	EOL	VALÊNCIA III	5,028	4,722	4,416	4,110	4,110	4,110	4,110	4,110	4,110	4,110
12A5-632	EOL	VEADO SECO I	4,815	4,508	4,202	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 37 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Nº do Processo EPE	Tipo	Central Geradora	TUST (R\$/kW.mês)									
			A partir da publicação desta Resolução até 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018	De 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019	De 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020	De 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021	De 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022	De 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023	De 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024	De 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025	De 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026
12A5-634	EOL	VEADO SECO II	4,815	4,508	4,202	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895
12A5-633	EOL	VEADO SECO III	4,815	4,508	4,202	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895	3,895
12A5-224	EOL	VENTOS DA BAHIA I	9,268	8,963	8,658	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353
12A5-228	EOL	VENTOS DA BAHIA II	9,268	8,963	8,658	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353
12A5-234	EOL	VENTOS DA BAHIA III	9,268	8,963	8,658	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353
12A5-241	EOL	VENTOS DA BAHIA IV	9,268	8,963	8,658	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353
12A5-243	EOL	VENTOS DA BAHIA V	9,175	8,870	8,565	8,259	8,259	8,259	8,259	8,259	8,259	8,259
12A5-244	EOL	VENTOS DA BAHIA VI	9,268	8,963	8,658	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353
12A5-246	EOL	VENTOS DA BAHIA VII	9,268	8,963	8,658	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353
12A5-473	EOL	VENTOS DE BOM RETIRO	8,918	8,611	8,304	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998
12A5-322	EOL	VENTOS DE PRIMAVERA	4,809	4,502	4,195	3,889	3,889	3,889	3,889	3,889	3,889	3,889
12A5-047	EOL	VENTOS DE S. ABRAÃO	9,262	8,957	8,652	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347
12A5-046	EOL	VENTOS DE S. ADALBERTO	9,262	8,957	8,652	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347
12A5-464	EOL	VENTOS DE S. ADELAIDE	6,915	6,544	6,173	5,802	5,802	5,802	5,802	5,802	5,802	5,802
12A5-384	EOL	VENTOS DE S. AMBROSIO	9,262	8,957	8,652	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347
12A5-654	EOL	VENTOS DE S. ANTONIO	8,913	8,606	8,299	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992
12A5-369	EOL	VENTOS DE S. APARECIDA	9,262	8,957	8,652	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347
12A5-377	EOL	VENTOS DE S. AURORA	9,262	8,957	8,652	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347
12A5-048	EOL	VENTOS DE S. AURÉLIA	8,918	8,611	8,304	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998
12A5-470	EOL	VENTOS DE S. BARTOLOMEU	6,915	6,544	6,173	5,802	5,802	5,802	5,802	5,802	5,802	5,802
12A5-389	EOL	VENTOS DE S. BEATRIZ	9,262	8,957	8,652	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 38 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Nº do Processo EPE	Tipo	Central Geradora	TUST (R\$/kW.mês)									
			A partir da publicação desta Resolução até 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018	De 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019	De 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020	De 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021	De 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022	De 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023	De 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024	De 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025	De 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026
12A5-663	EOL	VENTOS DE S. BENTO	8,913	8,606	8,299	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992
12A5-455	EOL	VENTOS DE S. BONIFÁCIO	6,915	6,544	6,173	5,802	5,802	5,802	5,802	5,802	5,802	5,802
12A5-049	EOL	VENTOS DE S. CARLOS	9,262	8,957	8,652	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347
12A5-045	EOL	VENTOS DE S. CELINA	8,918	8,611	8,304	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998
12A5-656	EOL	VENTOS DE S. CIRILO	8,913	8,606	8,299	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992
12A5-457	EOL	VENTOS DE S. CLEOFAS	8,887	8,580	8,273	7,966	7,966	7,966	7,966	7,966	7,966	7,966
12A5-453	EOL	VENTOS DE S. DIANA	8,918	8,611	8,304	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998
12A5-412	EOL	VENTOS DE S. DIONISIO	9,262	8,957	8,652	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347
12A5-052	EOL	VENTOS DE S. DULCE	9,268	8,963	8,658	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353
12A5-038	EOL	VENTOS DE S. EFIGENIA	8,918	8,611	8,304	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998
12A5-441	EOL	VENTOS DE S. ELOY	8,887	8,580	8,273	7,966	7,966	7,966	7,966	7,966	7,966	7,966
12A5-407	EOL	VENTOS DE S. EMILIA	9,262	8,957	8,652	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347
12A5-050	EOL	VENTOS DE S. ESPERANÇA	9,268	8,963	8,658	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353
12A5-365	EOL	VENTOS DE S. EUGENIO	9,262	8,957	8,652	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347
12A5-619	EOL	VENTOS DE S. FRANCISCO	5,028	4,722	4,416	4,110	4,110	4,110	4,110	4,110	4,110	4,110
12A5-378	EOL	VENTOS DE S. GABRIEL	9,262	8,957	8,652	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347
12A5-354	EOL	VENTOS DE S. GONÇALO	9,262	8,957	8,652	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347
12A5-461	EOL	VENTOS DE S. GREGÓRIO	8,918	8,611	8,304	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998
12A5-041	EOL	VENTOS DE S. JANUÁRIO	8,887	8,580	8,273	7,966	7,966	7,966	7,966	7,966	7,966	7,966
12A5-460	EOL	VENTOS DE S. JERÔNIMO	6,915	6,544	6,173	5,802	5,802	5,802	5,802	5,802	5,802	5,802
12A5-660	EOL	VENTOS DE S. JOÃO	8,913	8,606	8,299	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 39 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Nº do Processo EPE	Tipo	Central Geradora	TUST (R\$/kW.mês)										
			A partir da publicação desta Resolução até 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018	De 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019	De 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020	De 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021	De 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022	De 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023	De 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024	De 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025	De 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026	
12A5-398	EOL	VENTOS DE S. JULIA	9,262	8,957	8,652	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347
12A5-381	EOL	VENTOS DE S. JULIANA	9,262	8,957	8,652	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347
12A5-449	EOL	VENTOS DE S. LORENZO	8,918	8,611	8,304	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998
12A5-391	EOL	VENTOS DE S. LOURENÇO	9,262	8,957	8,652	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347
12A5-661	EOL	VENTOS DE S. LUIZA	8,913	8,606	8,299	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992
12A5-468	EOL	VENTOS DE S. LÁZARO	8,918	8,611	8,304	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998
12A5-662	EOL	VENTOS DE S. MADALENA	8,913	8,606	8,299	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992
12A5-655	EOL	VENTOS DE S. MARCELLA	8,913	8,606	8,299	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992
12A5-051	EOL	VENTOS DE S. MÁRIO	9,268	8,963	8,658	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353
12A5-039	EOL	VENTOS DE S. NINA	5,034	4,727	4,421	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115
12A5-037	EOL	VENTOS DE S. PAULO	9,268	8,963	8,658	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353	8,353
12A5-043	EOL	VENTOS DE S. PEDRO	5,032	4,726	4,420	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115	4,115
12A5-658	EOL	VENTOS DE S. RAFAEL	8,913	8,606	8,299	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992
12A5-040	EOL	VENTOS DE S. RITA	8,913	8,606	8,299	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992
12A5-434	EOL	VENTOS DE S. ROQUE	8,918	8,611	8,304	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998
12A5-479	EOL	VENTOS DE S. SALOMÃO	8,903	8,596	8,289	7,982	7,982	7,982	7,982	7,982	7,982	7,982	7,982
12A5-429	EOL	VENTOS DE S. SAULO	8,918	8,611	8,304	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998
12A5-044	EOL	VENTOS DE S. SIMÃO	8,918	8,611	8,304	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998
12A5-375	EOL	VENTOS DE S. TADEU	9,262	8,957	8,652	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347
12A5-053	EOL	VENTOS DE S. TEREZA	8,908	8,601	8,294	7,987	7,987	7,987	7,987	7,987	7,987	7,987	7,987
12A5-359	EOL	VENTOS DE S. TOMAS	9,262	8,957	8,652	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 40 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Nº do Processo EPE	Tipo	Central Geradora	TUST (R\$/kW.mês)										
			A partir da publicação desta Resolução até 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018	De 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019	De 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020	De 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021	De 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022	De 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023	De 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024	De 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025	De 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026	
12A5-360	EOL	VENTOS DE S. VENANCIO	9,262	8,957	8,652	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347
12A5-659	EOL	VENTOS DE S. VERA	8,913	8,606	8,299	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992	7,992
12A5-367	EOL	VENTOS DE S. VITORIA	9,262	8,957	8,652	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347	8,347
12A5-100	EOL	VENTOS DO NORTE 1	4,181	3,803	3,425	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047
12A5-108	EOL	VENTOS DO NORTE 10	4,181	3,803	3,425	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047
12A5-101	EOL	VENTOS DO NORTE 2	4,181	3,803	3,425	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047
12A5-102	EOL	VENTOS DO NORTE 3	4,181	3,803	3,425	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047
12A5-099	EOL	VENTOS DO NORTE 4	4,181	3,803	3,425	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047
12A5-104	EOL	VENTOS DO NORTE 5	4,181	3,803	3,425	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047
12A5-103	EOL	VENTOS DO NORTE 6	4,181	3,803	3,425	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047
12A5-105	EOL	VENTOS DO NORTE 7	4,181	3,803	3,425	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047
12A5-106	EOL	VENTOS DO NORTE 8	4,181	3,803	3,425	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047
12A5-107	EOL	VENTOS DO NORTE 9	4,181	3,803	3,425	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047
12A5-444	EOL	VENTOS DOS GUARÁS I	8,918	8,611	8,304	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998	7,998
12A5-112	EOL	VENTOS MARANHENSES 1	4,181	3,803	3,425	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047
12A5-113	EOL	VENTOS MARANHENSES 2	4,181	3,803	3,425	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047
12A5-114	EOL	VENTOS MARANHENSES 3	4,181	3,803	3,425	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047
12A5-115	EOL	VENTOS MARANHENSES 4	4,181	3,803	3,425	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047
12A5-116	EOL	VENTOS MARANHENSES 5	4,181	3,803	3,425	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047
12A5-117	EOL	VENTOS MARANHENSES 6	4,181	3,803	3,425	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047	3,047
12A5-042	EOL	VENTOS S. MATEUS	5,027	4,721	4,415	4,109	4,109	4,109	4,109	4,109	4,109	4,109	4,109

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 41 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Nº do Processo EPE	Tipo	Central Geradora	TUST (R\$/kW.mês)									
			A partir da publicação desta Resolução até 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018	De 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019	De 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020	De 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021	De 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022	De 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023	De 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024	De 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025	De 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026
12A5-388	EOL	VERACE XI	6,193	5,540	4,887	4,234	4,234	4,234	4,234	4,234	4,234	4,234
12A5-393	EOL	VERACE XII	6,190	5,537	4,885	4,233	4,233	4,233	4,233	4,233	4,233	4,233
12A5-395	EOL	VERACE XIII	6,198	5,543	4,889	4,234	4,234	4,234	4,234	4,234	4,234	4,234
12A5-397	EOL	VERACE XIV	6,201	5,546	4,891	4,236	4,236	4,236	4,236	4,236	4,236	4,236
12A5-408	EOL	VERACE XIX	6,193	5,540	4,887	4,234	4,234	4,234	4,234	4,234	4,234	4,234
12A5-399	EOL	VERACE XV	6,205	5,549	4,893	4,237	4,237	4,237	4,237	4,237	4,237	4,237
12A5-401	EOL	VERACE XVI	6,212	5,554	4,897	4,239	4,239	4,239	4,239	4,239	4,239	4,239
12A5-403	EOL	VERACE XVII	6,216	5,557	4,898	4,239	4,239	4,239	4,239	4,239	4,239	4,239
12A5-405	EOL	VERACE XVIII	6,219	5,560	4,900	4,241	4,241	4,241	4,241	4,241	4,241	4,241
12A5-410	EOL	VERACE XX	6,198	5,543	4,889	4,234	4,234	4,234	4,234	4,234	4,234	4,234
12A5-414	EOL	VERACE XXI	6,230	5,568	4,906	4,244	4,244	4,244	4,244	4,244	4,244	4,244
12A5-418	EOL	VERACE XXII	6,186	5,535	4,883	4,232	4,232	4,232	4,232	4,232	4,232	4,232
12A5-419	EOL	VERACE XXIII	6,190	5,537	4,885	4,233	4,233	4,233	4,233	4,233	4,233	4,233
12A5-423	EOL	VERACE XXIV	6,205	5,549	4,893	4,237	4,237	4,237	4,237	4,237	4,237	4,237
12A5-440	EOL	VERACE XXIX	6,208	5,551	4,894	4,238	4,238	4,238	4,238	4,238	4,238	4,238
12A5-426	EOL	VERACE XXV	6,183	5,532	4,882	4,231	4,231	4,231	4,231	4,231	4,231	4,231
12A5-433	EOL	VERACE XXVI	6,216	5,557	4,898	4,239	4,239	4,239	4,239	4,239	4,239	4,239
12A5-436	EOL	VERACE XXVIII	6,201	5,546	4,891	4,236	4,236	4,236	4,236	4,236	4,236	4,236
12A5-442	EOL	VERACE XXX	6,212	5,554	4,897	4,239	4,239	4,239	4,239	4,239	4,239	4,239
12A5-443	EOL	VERACE XXXI	6,198	5,543	4,889	4,234	4,234	4,234	4,234	4,234	4,234	4,234
12A5-446	EOL	VERACE XXXII	6,198	5,543	4,889	4,234	4,234	4,234	4,234	4,234	4,234	4,234

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 42 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Nº do Processo EPE	Tipo	Central Geradora	TUST (R\$/kW.mês)									
			A partir da publicação desta Resolução até 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018	De 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019	De 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020	De 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021	De 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022	De 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023	De 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024	De 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025	De 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026
12A5-447	EOL	VERACE XXXIII	6,190	5,537	4,885	4,233	4,233	4,233	4,233	4,233	4,233	4,233
12A5-516	EOL	VILA AMAZONAS I	4,853	4,463	4,074	3,685	3,685	3,685	3,685	3,685	3,685	3,685
12A5-521	EOL	VILA AMAZONAS II	4,853	4,463	4,074	3,685	3,685	3,685	3,685	3,685	3,685	3,685
12A5-530	EOL	VILA AMAZONAS III	4,853	4,463	4,074	3,685	3,685	3,685	3,685	3,685	3,685	3,685
12A5-536	EOL	VILA AMAZONAS IV	4,853	4,463	4,074	3,685	3,685	3,685	3,685	3,685	3,685	3,685
12A5-540	EOL	VILA AMAZONAS V	4,853	4,463	4,074	3,685	3,685	3,685	3,685	3,685	3,685	3,685
12A5-568	EOL	VILLA SEQUEIRA	5,862	5,313	4,764	4,214	4,214	4,214	4,214	4,214	4,214	4,214
12A5-647	UHE	APERTADOS	4,418	4,239	4,060	3,882	3,882	3,882	3,882	3,882	3,882	3,882
12A5-032	UHE	CACHOEIRA DO CALDEIRÃO	5,118	4,690	4,261	3,832	3,832	3,832	3,832	3,832	3,832	3,832
12A5-016	UHE	CASTELHANO	4,129	3,800	3,472	3,144	3,144	3,144	3,144	3,144	3,144	3,144
12A5-015	UHE	ESTREITO	4,122	3,773	3,423	3,074	3,074	3,074	3,074	3,074	3,074	3,074
12A5-005	UHE	FOZ DO APIACÁS	7,496	7,835	8,175	8,514	8,514	8,514	8,514	8,514	8,514	8,514
12A5-017	UHE	RIBEIRO GONÇALVES	4,664	4,372	4,081	3,789	3,789	3,789	3,789	3,789	3,789	3,789
12A5-002	UHE	SINOP	6,959	7,123	7,287	7,451	7,451	7,451	7,451	7,451	7,451	7,451
12A5-003	UHE	SÃO MANOEL	7,879	8,180	8,481	8,782	8,782	8,782	8,782	8,782	8,782	8,782
12A5-459	UTE	ARARAQUARA	3,922	3,772	3,623	3,473	3,473	3,473	3,473	3,473	3,473	3,473
12A5-527	UTE	CAMPO GRANDE	5,513	5,252	4,991	4,729	4,729	4,729	4,729	4,729	4,729	4,729
12A5-537	UTE	CANTO DO BURITI	4,463	4,172	3,882	3,591	3,591	3,591	3,591	3,591	3,591	3,591
12A5-624	UTE	ENDESA FORTALEZA II	4,677	4,397	4,116	3,836	3,836	3,836	3,836	3,836	3,836	3,836
12A5-512	UTE	LINHARES_2	3,648	3,525	3,402	3,279	3,279	3,279	3,279	3,279	3,279	3,279
12A5-519	UTE	LINHARES_III	3,552	3,431	3,310	3,189	3,189	3,189	3,189	3,189	3,189	3,189

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 43 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Nº do Processo EPE	Tipo	Central Geradora	TUST (R\$/kW.mês)									
			A partir da publicação desta Resolução até 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018	De 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019	De 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020	De 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021	De 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022	De 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023	De 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024	De 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025	De 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026
12A5-612	UTE	MARANHÃO II	4,467	4,133	3,799	3,464	3,464	3,464	3,464	3,464	3,464	3,464
12A5-558	UTE	MARECHAL I	3,617	3,369	3,120	2,872	2,872	2,872	2,872	2,872	2,872	2,872
12A5-559	UTE	MARECHAL II	3,617	3,369	3,120	2,872	2,872	2,872	2,872	2,872	2,872	2,872
12A5-561	UTE	MARECHAL III	3,617	3,369	3,120	2,872	2,872	2,872	2,872	2,872	2,872	2,872
12A5-653	UTE	NOVA DESCOBERTA	4,612	4,289	3,965	3,642	3,642	3,642	3,642	3,642	3,642	3,642
12A5-582	UTE	PARACAMBI	3,539	3,392	3,246	3,100	3,100	3,100	3,100	3,100	3,100	3,100
12A5-555	UTE	PENEDO I	2,704	2,484	2,264	2,044	2,044	2,044	2,044	2,044	2,044	2,044
12A5-556	UTE	PENEDO II	2,704	2,484	2,264	2,044	2,044	2,044	2,044	2,044	2,044	2,044
12A5-585	UTE	PERNAMBUCO I	3,726	3,464	3,203	2,941	2,941	2,941	2,941	2,941	2,941	2,941
12A5-584	UTE	PERNAMBUCO II	3,726	3,464	3,203	2,941	2,941	2,941	2,941	2,941	2,941	2,941
12A5-348	UTE	RESENDE	3,627	3,479	3,330	3,181	3,181	3,181	3,181	3,181	3,181	3,181
12A5-507	UTE	S. FRANCISCO DE ITABAPOANA	3,457	3,336	3,214	3,093	3,093	3,093	3,093	3,093	3,093	3,093
12A5-668	UTE	S. JÚLIA I	3,285	3,168	3,051	2,934	2,934	2,934	2,934	2,934	2,934	2,934
12A5-259	UTE	SULBAHIA 1	5,303	5,154	5,005	4,856	4,856	4,856	4,856	4,856	4,856	4,856
12A5-583	UTE	TACAIMBÓ I	3,954	3,677	3,399	3,122	3,122	3,122	3,122	3,122	3,122	3,122
12A5-581	UTE	TACAIMBÓ II	3,954	3,677	3,399	3,122	3,122	3,122	3,122	3,122	3,122	3,122
12A5-635	UTE	UTE ENERSISA	4,148	3,818	3,488	3,158	3,158	3,158	3,158	3,158	3,158	3,158
12A5-121	UTE	UTE TERMO S. PAULO	3,160	3,022	2,884	2,746	2,746	2,746	2,746	2,746	2,746	2,746
12A5-513	UTE	YBARE POUSO ALEGRE	3,673	3,521	3,369	3,217	3,217	3,217	3,217	3,217	3,217	3,217

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 44 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Anexo II: TARIFAS DE USO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DA REDE BÁSICA DO SISTEMA ELÉTRICO BRASILEIRO INTERLIGADO, APLICÁVEIS ÀS CENTRAIS DE GERAÇÃO DO ANEXO I PARTICIPANTES DO LEILÃO N. 06/2012-ANEEL (A-5) COM PONTO DE CONEXÃO ALTERADO DEVIDO À LICITAÇÃO DE ICG EM RAZÃO DE EVENTUAL CHAMADA PÚBLICA.

Tipo	Central Geradora	TUST (R\$/kW.mês)									
		A partir da publicação desta Resolução até 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018	De 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019	De 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020	De 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021	De 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022	De 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023	De 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024	De 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025	De 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026
COL	Campo Formoso	8,414	8,023	7,632	7,241	7,241	7,241	7,241	7,241	7,241	7,241
COL	Casa Nova	5,636	5,329	5,023	4,717	4,717	4,717	4,717	4,717	4,717	4,717
COL	Delfina	6,212	5,885	5,559	5,233	5,233	5,233	5,233	5,233	5,233	5,233
COL	Exu	4,269	4,019	3,768	3,518	3,518	3,518	3,518	3,518	3,518	3,518
COL	Gentio do Ouro	8,800	8,493	8,186	7,878	7,878	7,878	7,878	7,878	7,878	7,878
COL	Icaraizinho	5,236	4,932	4,628	4,324	4,324	4,324	4,324	4,324	4,324	4,324
COL	Jacobina	8,431	8,040	7,649	7,258	7,258	7,258	7,258	7,258	7,258	7,258
COL	Luis Correia	3,367	3,029	2,692	2,354	2,354	2,354	2,354	2,354	2,354	2,354
COL	Palmares	4,031	3,845	3,660	3,474	3,474	3,474	3,474	3,474	3,474	3,474
COL	Paulino Neves	4,226	3,852	3,478	3,105	3,105	3,105	3,105	3,105	3,105	3,105
COL	Praia Formosa	5,234	4,930	4,625	4,321	4,321	4,321	4,321	4,321	4,321	4,321
COL	Riacho de Santana	6,313	6,038	5,763	5,488	5,488	5,488	5,488	5,488	5,488	5,488
COL	Serra do Mel	4,848	4,458	4,069	3,679	3,679	3,679	3,679	3,679	3,679	3,679
COL	Trairi	4,589	4,308	4,026	3,745	3,745	3,745	3,745	3,745	3,745	3,745
COL	Umburana	8,448	8,057	7,666	7,275	7,275	7,275	7,275	7,275	7,275	7,275
COL	Várzea Nova	8,496	8,105	7,715	7,325	7,325	7,325	7,325	7,325	7,325	7,325

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Anexo III: Relatório nº EPE-DEE-RE-072/2012_rev0 contendo as centrais de geração habilitáveis para o Leilão nº 06/2012 (A-5) com previsão de conexão em Rede Básica e ICG e pontos de conexão informados pelos participantes à EPE

(REFERÊNCIA: Tabela 5-1 Informações para cálculo das Tarifas - TUST)

Coletora PALMARES					
Processos	Ident.Empr	Nome	Empreendedor	Município	MW
12A5-383	200.404-6	CABO VERDE	ENERFIN DO BRASIL SOCIEDADE DE ENRG. LTDA	PALMARES DO SUL	30
12A5-411	200.405-4	CABO VERDE 2	ENERFIN DO BRASIL SOCIEDADE DE ENRG. LTDA	PALMARES DO SUL	20
12A5-380	200.406-2	CABO VERDE 3	ENERFIN DO BRASIL SOCIEDADE DE ENRG. LTDA	PALMARES DO SUL	20
12A5-386	200.407-0	CABO VERDE 4	ENERFIN DO BRASIL SOCIEDADE DE ENRG. LTDA	PALMARES DO SUL	30
12A5-409	200.492-5	FAZENDA VIGÍA	ENERFIN DO BRASIL SOCIEDADE DE ENRG. LTDA	PALMARES DO SUL	22
12A5-396	200.499-2	FAZENDA VIGÍA 2	ENERFIN DO BRASIL SOCIEDADE DE ENRG. LTDA	PALMARES DO SUL	28
12A5-400	200.501-8	FAZENDA VIGÍA 3	ENERFIN DO BRASIL SOCIEDADE DE ENRG. LTDA	PALMARES DO SUL	24
12A5-439	200.503-4	FAZENDA VIGÍA 4	ENERFIN DO BRASIL SOCIEDADE DE ENRG. LTDA	PALMARES DO SUL	26
12A5-390	200.982-0	FORÇA 4	ENERFIN DO BRASIL SOCIEDADE DE ENRG. LTDA	PALMARES DO SUL	28
12A5-392	201.387-8	GRANJA VARGAS 1	ENERFIN DO BRASIL SOCIEDADE DE ENRG. LTDA	PALMARES DO SUL	28
12A5-404	201.386-0	GRANJA VARGAS 2	ENERFIN DO BRASIL SOCIEDADE DE ENRG. LTDA	PALMARES DO SUL	22
12A5-155	201.109-3	MATO GRANDE	ENRG. COMPLEMENTARES DO BRASIL - GER. DE ENRG. ELETRICA S/A	PALMARES DO SUL	25
Total					303
Posicionamento Preliminar da Coletora Palmares					

Coletora Casa Nova					
Processos	Ident.Empr.	Nome	Empreendedor	Município	MW
12A5-184	200.276-0	LAGAMAR I	ELETROWIND S/A	Casa Nova	23,0
12A5-255	200.967-6	Casa Nova II	COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO		28,0
12A5-256	200.968-4	Casa Nova III	COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO		24,0
12A5-143	200.885-8	Bom Lugar	ELETROWIND S/A		13,8

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 46 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

12A5-187	200.859-9	Novo Campo	ELETROWIND S/A	23,0
12A5-182	201.243-0	Damasco	ELETROWIND S/A	20,7
Total				132,5
Posicionamento Preliminar da Coletora Casa Nova				

Coletora Campo Formoso					
Processos	Ident.Empr.	Nome	Empreendedor	Município	MW
12A5-041	200.771-1	Ventos de São Januário	Ventos de São Januário Energias Renováveis S.A.	Campo Formoso	24,0
12A5-444	-	Ventos dos Guarás I	Ventos dos Guarás I Energias Renováveis S.A.		30,0
12A5-473	201.064-0	Ventos de Bom Retiro	Ventos de Bom Retiro Energias Renováveis S.A.		30,0
12A5-040	200.770-3	Ventos de Santa Rita	Ventos de Santa Rita Energias Renováveis S.A.		28,8
12A5-044	201.071-2	Ventos de São Simão	Ventos de São Simão Energias Renováveis S.A.		30,0
12A5-045	201.069-0	Ventos de Santa Celina	Ventos de Santa Celina Energias Renováveis S.A.		30,0
12A5-048	201.068-2	Ventos de Santa Aurélia	Ventos de Santa Aurelia Energias Renováveis S.A.		30,0
Total					202,7
Posicionamento Preliminar da Coletora Campo Formoso					

Coletora Gentio do Ouro					
Processos	Ident.Empr.	Nome	Empreendedor	Município	MW
12A5-126	200.772-0	Assuruá I	Centrais Eólicas Assuruá S.A	Gentio do Ouro	30,0
12A5-127	200.773-8	Assuruá II	Centrais Eólicas Assuruá S.A		30,0
12A5-128	200.774-6	Assuruá III	Centrais Eólicas Assuruá S.A		27,0
12A5-129	200.775-4	Assuruá IV	Centrais Eólicas Assuruá S.A		30,0
12A5-130	200.776-2	Assuruá V	Centrais Eólicas Assuruá S.A		24,0

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 47 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

12A5-131	200.777-0	Assuruá VI	Centrais Eólicas Assuruá S.A		30,0
12A5-132	201.439-4	Assuruá VII	Centrais Eólicas Assuruá S.A		18,0
12A5-144	201.443-2	Capoeiras II	Centrais Eólicas Assuruá S.A		30,0
12A5-145	201.509-9	Capoeiras III	Centrais Eólicas Assuruá S.A		20,8
12A5-149	201.369-0	Diamante II	Centrais Eólicas Assuruá S.A		25,6
12A5-150	201.367-3	Diamante III	Centrais Eólicas Assuruá S.A		16,0
12A5-146	201.514-5	Curral de Pedras I	Centrais Eólicas Assuruá S.A		30,0
12A5-148	201.516-1	Curral de Pedras III	Centrais Eólicas Assuruá S.A		30,0
12A5-147	201.515-3	Curral de Pedras II	Centrais Eólicas Assuruá S.A		30,0
12A5-590	-	Diamante I	Centrais Eólicas Assuruá S.A		22,4
12A5-589	201.508-0	Capoeiras I	Centrais Eólicas Assuruá S.A		20,8
12A5-657	201.519-6	Itaguaçu da Bahia	Harmony Energias Renováveis S.A.		28,9
12A5-660	-	Ventos de São João	Ventos de São João Energias Renováveis S.A.		28,9
12A5-661	-	Ventos de Santa Luiza	Ventos de Santa Luiza Energias Renováveis S.A.		28,9
12A5-662	-	Ventos de Santa Madalena	Ventos de Santa Madalena Energias Renováveis S.A.	Itaguaçu da Bahia	28,9
12A5-655	-	Ventos de Santa Marcella	Ventos de Santa Marcella Energias Renováveis S.A.		28,9
12A5-659	-	Ventos de Santa Vera	Ventos de Santa Vera Energias Renováveis S.A.		28,9
12A5-654	-	Ventos de Santo Antonio	Ventos de Santo Antonio Energias Renováveis S.A.		28,9
12A5-663	-	Ventos de São Bento	Ventos de São Bento Energias Renováveis S.A.		28,9
12A5-656	-	Ventos de São Cirilo	Ventos de São Cirilo Energias Renováveis S.A.		28,9
12A5-658	-	Ventos de São Rafael	Ventos de São Rafael Energias Renováveis S.A.		28,9
Total					703,6
Posicionamento Preliminar da Coletora Gentio do Ouro					

Coletora Riacho de Santana

Processos	Ident.Empr.	Nome	Empreendedor	Município	MW
-----------	-------------	------	--------------	-----------	----

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 48 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

12A5-486	200.227-2	Conquista	Renova Energia SA	Riacho de Santana	16,0
12A5-491	200.226-4	Coxilha Alta	Renova Energia SA		12,8
12A5-497	200.210-8	Riacho de Santana	Renova Energia SA		24,0
12A5-502	200.208-6	Santana	Renova Energia SA		16,0
12A5-495	200.211-6	Recôncavo	Renova Energia SA		19,2
12A5-499	200.207-8	São Salvador	Renova Energia SA		22,4
12A5-493	200.801-7	Lençóis	Renova Energia SA		25,6
12A5-482	200.800-9	Botuquara	Renova Energia SA		22,4
Total					158,4
Posicionamento Preliminar da Coletora Riacho de Santana					

Coletora Jacobina					
Processos	Ident.Empr.	Nome	Empreendedor	Município	MW
12A5-449	201.271-5	Ventos de Santo Lorenzo	Ventos de Santo Lorenzo Energias Renováveis S.A.	Jacobina	30,0
12A5-434	201.307-0	Ventos de São Roque	Ventos de São Roque Energias Renováveis S.A.		30,0
12A5-453	201.268-5	Ventos de Santa Diana	Ventos de Santa Diana Energias Renováveis S.A.		30,0
12A5-429	201.288-0	Ventos de Santo Saulo	Ventos de Santo Saulo Energias Renováveis S.A.		30,0
12A5-053	201.273-1	Ventos de Santa Tereza	Ventos de Santa Tereza Energias Renováveis S.A.		28,0
12A5-038	201.270-7	Ventos de Santa Efigenia	Ventos de Santa Efigênia Energias Renováveis S.A.		30,0
12A5-441	201.293-6	Ventos de São Eloy	Ventos de São Eloy Energias Renováveis S.A.		24,0
12A5-461	201.274-0	Ventos de Santo Gregório	Ventos de Santo Gregório Energias Renováveis S.A.		29,7
12A5-479	201.269-3	Ventos de São Salomão	Ventos de São Salomão Energias Renováveis S.A.		27,0
12A5-468	201.275-8	Ventos de São Lázaro	Ventos de São Lázaro Energias Renováveis S.A.		30,0
Total					288,7
Posicionamento Preliminar da Coletora Jacobina					

Fl. 49 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Coletora Umburanas						
Processos	Ident.Empr.	Nome	Empreendedor	Município	MW	
12A5-280	201.321-5	UMBURANAS 1	MOINHOS DE VENTO ENERGIA S.A.	Sento Sé	20,0	
12A5-292	201.313-4	UMBURANAS 2	MOINHOS DE VENTO ENERGIA S.A.		28,0	
12A5-335	201.308-8	UMBURANAS 3	MOINHOS DE VENTO ENERGIA S.A.		28,0	
12A5-305	201.305-3	UMBURANAS 4	MOINHOS DE VENTO ENERGIA S.A.		28,0	
12A5-308	201.300-2	UMBURANAS 5	MOINHOS DE VENTO ENERGIA S.A.		28,0	
12A5-297	201.292-8	UMBURANAS 6	MOINHOS DE VENTO ENERGIA S.A.		28,0	
12A5-310	201.291-0	UMBURANAS 7	MOINHOS DE VENTO ENERGIA S.A.		28,0	
12A5-312	201.290-1	UMBURANAS 8	MOINHOS DE VENTO ENERGIA S.A.		28,0	
12A5-315	201.296-0	UMBURANAS 9	MOINHOS DE VENTO ENERGIA S.A.		28,0	
12A5-319	201.295-2	UMBURANAS 10	MOINHOS DE VENTO ENERGIA S.A.		28,0	
12A5-323	201.294-4	UMBURANAS 11	MOINHOS DE VENTO ENERGIA S.A.		20,0	
12A5-346	201.289-8	UMBURANAS 12	MOINHOS DE VENTO ENERGIA S.A.		28,0	
12A5-343	201.284-7	UMBURANAS 13	MOINHOS DE VENTO ENERGIA S.A.		28,0	
12A5-341	201.286-3	UMBURANAS 14	MOINHOS DE VENTO ENERGIA S.A.		20,0	
12A5-339	201.285-5	UMBURANAS 15	MOINHOS DE VENTO ENERGIA S.A.		28,0	
12A5-337	201.283-9	UMBURANAS 16	MOINHOS DE VENTO ENERGIA S.A.		28,0	
12A5-345	201.281-2	UMBURANAS 17	MOINHOS DE VENTO ENERGIA S.A.		28,0	
12A5-344	201.287-1	UMBURANAS 18	MOINHOS DE VENTO ENERGIA S.A.		28,0	
12A5-342	201.282-0	UMBURANAS 20	MOINHOS DE VENTO ENERGIA S.A.		28,0	
12A5-340	201.280-4	UMBURANAS 22	MOINHOS DE VENTO ENERGIA S.A.		28,0	
12A5-338	201.279-0	UMBURANAS 23	MOINHOS DE VENTO ENERGIA S.A.		28,0	
Total					564,0	
Posicionamento Preliminar da Coletora Umburanas						

Fl. 50 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Coletora Delfina					
Processos	Ident.Empr.	Nome	Empreendedor	Município	MW
12A5-209	200.973-0	DELFINA I	PARQUE EÓLICO DELFINA LTDA.	Campo Formoso	15,0
12A5-210	200.974-9	DELFINA II	PARQUE EÓLICO DELFINA LTDA.		30,0
12A5-211	200.975-7	DELFINA III	PARQUE EÓLICO DELFINA LTDA.		30,0
12A5-212	200.755-0	DELFINA IV	PARQUE EÓLICO DELFINA LTDA.		30,0
12A5-213	200.761-4	DELFINA V	PARQUE EÓLICO DELFINA LTDA.		30,0
12A5-214	200.760-6	DELFINA VI	PARQUE EÓLICO DELFINA LTDA.		30,0
12A5-215	200.757-6	DELFINA VII	PARQUE EÓLICO DELFINA LTDA.		30,0
12A5-216	200.759-2	DELFINA VIII	PARQUE EÓLICO DELFINA LTDA.		30,0
12A5-217	200.758-4	DELFINA IX	PARQUE EÓLICO DELFINA LTDA.		30,0
12A5-219	200.756-8	DELFINA X	PARQUE EÓLICO DELFINA LTDA.		30,0
12A5-221	200.976-5	DELFINA XI	PARQUE EÓLICO DELFINA LTDA.		30,0
12A5-223	200.977-3	DELFINA XII	PARQUE EÓLICO DELFINA LTDA.		15,0
Total					330,0
Posicionamento Preliminar da Coletora Delfina					

Coletora Várzea Nova					
Processos	Ident.Empr.	Nome	Empreendedor	Município	MW
12A5-389	-	Ventos de Santa Beatriz	Ventos de Santa Beatriz Energias Renováveis S.A.	Morro do Chapéu	28,8
12A5-367	-	Ventos de Santa Vitória	Ventos de Santa Vitória Energias Renováveis S.A.		28,8
12A5-378	-	Ventos de São Gabriel	Ventos de São Gabriel Energias Renováveis S.A.		28,8
12A5-360	-	Ventos de São Venancio	Ventos de São Venancio Energias Renováveis S.A.		28,8

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 51 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

12A5-365	-	Ventos de Santo Eugenio	Ventos de Santo Eugenio Energias Renováveis S.A.	Várzea Nova	28,8
12A5-377	-	Ventos de Santa Aurora	Ventos de Santa Aurora Energias Renováveis S.A.		28,8
12A5-412	-	Ventos de São Dionisio	Ventos de São Dionisio Energias Renováveis S.A.		28,8
12A5-407	-	Ventos de Santa Emilia	Ventos de Santa Emilia Energias Renováveis S.A.		28,8
12A5-359	-	Ventos de São Tomas	Ventos de São Tomas Energias Renováveis S.A.		28,8
12A5-354	-	Ventos de São Gonçalo	Ventos de São Gonçalo Energias Renováveis S.A.		28,8
12A5-381	-	Ventos de Santa Juliana	Ventos de Santa Juliana Energias Renováveis S.A.		28,8
12A5-391	-	Ventos de São Lourenço	Ventos de São Lourenço Energias Renováveis S.A.		28,8
12A5-369	-	Ventos de Santa Aparecida	Ventos de Santa Aparecida Energias Renováveis S.A.		28,8
12A5-375	-	Ventos de São Tadeu	Ventos de São Tadeu Energias Renováveis S.A.		28,8
12A5-384	-	Ventos de Santo Ambrosio	Ventos de Santo Ambrosio Energias Renováveis S.A.		28,8
12A5-398	-	Ventos de Santa Julia	Ventos de Santa Julia Energias Renováveis S.A.		28,8
Total					460,8
Posicionamento Preliminar da Coletora Várzea Nova					

Coletora Serra do Mel					
Processos	Ident.Empr.	Nome	Empreendedor	Município	MW
12A5-452	201.496-3	NXG1	Nextgen Energia, Projetos e Incorporações S/A	Areia Branca	30,0
12A5-454	201.497-1	NXG2	Nextgen Energia, Projetos e Incorporações S/A		30,0
12A5-458	0	NXG3	Nextgen Energia, Projetos e Incorporações S/A		30,0
12A5-462	201.498-0	NXG4	Nextgen Energia, Projetos e Incorporações S/A		30,0
12A5-250	200.114-4	EÓLICA LUZ DOS VENTOS	LUZ DOS VENTOS GERADORA EÓLICA S/A	Porto do Mangue	28,8
12A5-644	200.681-2	Fazenda Nova 1	Eólica Fazenda Nova Geração e Comercialização de Energia S/A		23,4
12A5-645	200.682-0	Fazenda Nova 2	Eólica Fazenda Nova Geração e Comercialização de Energia S/A		27,0
12A5-646	200.683-9	Fazenda Nova 3	Eólica Fazenda Nova Geração e Comercialização de Energia S/A		23,4

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 52 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

12A5-547	200.945-5	Parque Eólico Serra do Mel I	GESTAMP EÓLICA BRASIL SA	Serra do Mel	28,8
12A5-548	200.946-3	Parque Eólico Serra do Mel II	GESTAMP EÓLICA BRASIL SA		28,8
12A5-550	200.947-1	Parque Eólico Serra do Mel III	GESTAMP EÓLICA BRASIL SA		28,8
12A5-516	201.323-1	Vila Amazonas I	Voltalia Energia do Brasil Ltda.		30,0
12A5-521	201.338-0	Vila Amazonas II	Voltalia Energia do Brasil Ltda.		30,0
12A5-530	201.339-8	Vila Amazonas III	Voltalia Energia do Brasil Ltda.		30,0
12A5-536	201.340-1	Vila Amazonas IV	Voltalia Energia do Brasil Ltda.		30,0
12A5-540	201.341-0	Vila Amazonas V	Voltalia Energia do Brasil Ltda.		30,0
Total					459,0
Posicionamento Preliminar da Coletora Serra do Mel					

Coletora Trairi					
Processos	Ident.Empr.	Nome	Empreendedor	Município	MW
12A5-636	200.938-2	Santa Mônica I	Usina Geradora Eólica Santa Mônica SPE S/A	Trairi	29,4
12A5-637	200.939-0	Santa Mônica II	Usina Geradora Eólica Santa Mônica SPE S/A		14,7
12A5-638	201.055-0	Flecheiras	Flecheiras Geração e Comercialização de Energia Elétrica LTDA.		26,0
12A5-607	201.342-8	TRAIRÍ II	Central Eólica Trairí II Ltda.		18,4
Total					88,5
Posicionamento Preliminar da Coletora Trairi					

Coletora Praia Formosa					
Processos	Ident.Empr.	Nome	Empreendedor	Município	MW
12A5-296	200.319-8	Praia de Bitupitá I	SIIF DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENERGIA EÓLICA LTDA	Barroquinha	25,2
12A5-299	200.320-1	Praia de Bitupitá II	SIIF DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENERGIA EÓLICA LTDA		28,8
12A5-301	200.487-9	Praia de Bitupita III	SIIF DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENERGIA EÓLICA LTDA		9,0

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 53 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

12A5-314	201.140-9	BEIJA-FLOR	CENTRAL EOLICA BEIJA-FLOR LTDA.		25,6
12A5-330	201.144-1	ROUXINOL	CENTRAL EOLICA ROUXINOL LTDA.		20,0
12A5-332	201.139-5	MADALENA	CENTRAL EÓLICA MADALENA LTDA		16,0
12A5-320	201.138-7	São Gabriel	CENTRAL EOLICA SAO GABRIEL LTDA.		24,0
12A5-317	201.142-5	SÃO RAFAEL	CENTRAL EOLICA SAO RAFAEL LTDA.		9,6
12A5-322	201.183-2	VENTOS DE PRIMAVERA	CENTRAL EOLICA PRIMAVERA LTDA.		19,2
12A5-054	201.246-4	BONS VENTOS MANOR I	Servtec Energia Ltda		30,0
12A5-055	201.248-0	BONS VENTOS MANOR III	Servtec Energia Ltda	Camocim	30,0
12A5-056	201.249-9	BONS VENTOS MANOR IV	Servtec Energia Ltda		30,0
12A5-356	201.383-5	Boqueirão I	ARM ENERGIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		21,0
12A5-363	201.382-7	Boqueirão II	ARM ENERGIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		21,0
12A5-350	201.380-0	Cangalha I	ARM ENERGIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		30,0
12A5-352	201.378-9	Cangalha II	ARM ENERGIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		30,0
12A5-370	201.375-4	Maceió III	ARM ENERGIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		27,0
12A5-366	200.989-7	Maceió I	ARM ENERGIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		30,0
12A5-368	200.990-0	Maceió II	ARM ENERGIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		30,0
Total					456,4
Posicionamento Preliminar da Coletora Praia Formosa					

Coletora Icaraizinho					
Processos	Ident.Empr.	Nome	Empreendedor	Município	MW
12A5-277	200.361-9	Curral Velho I	SIIF DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENERGIA EÓLICA LTDA	Acarau	28,8
12A5-279	200.362-7	Curral Velho II	SIIF DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENERGIA EÓLICA LTDA		21,6
12A5-281	200.363-5	Curral Velho III	SIIF DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENERGIA EÓLICA LTDA		23,4
12A5-283	200.364-3	Curral Velho IV	SIIF DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENERGIA EÓLICA LTDA		28,8
12A5-285	200.365-1	Curral Velho V	SIIF DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENERGIA EÓLICA LTDA		19,8

Fl. 54 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

12A5-333	200.524-7	SANTO AGOSTINHO	Central Eólica Santo Agostinho	Itapipoca	20,0
12A5-329	201.393-2	SÃO CAETANO	CENTRAL EÓLICA SÃO CAETANO LTDA.		25,2
12A5-326	201.392-4	BOM JESUS	CENTRAL EÓLICA BOM JESUS LTDA.		18,0
12A5-318	201.396-7	CACHOEIRA	CENTRA EÓLICA CACHOEIRA LTDA.		12,0
12A5-324	201.395-9	SÃO CAETANO I	CENTRAL EÓLICA SÃO CAETANO I LTDA.		18,0
12A5-664	201.525-0	PITIMBU	CENTRAL EÓLICA PITIMBU LTDA		18,0
12A5-665	-	SÃO GALVÃO	CENTRAL EÓLICA SÃO GALVÃO LTDA		22,0
12A5-304	200.323-6	Pedra Cheirosa	SIIF DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENERGIA EÓLICA LTDA	Itarema	23,4
12A5-307	200.523-9	Pedra Cheirosa II	SIIF DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENERGIA EÓLICA LTDA		14,4
12A5-353	201.481-5	Itarema I	ITAREMA GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA		28,0
12A5-347	201.482-3	Itarema II	ITAREMA GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA		30,0
12A5-351	201.491-2	Itarema IV	ITAREMA GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA		20,0
12A5-355	201.492-0	Itarema V	ITAREMA GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA		30,0
12A5-361	201.493-9	Itarema VI	ITAREMA GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA		30,0
12A5-362	201.494-7	Itarema VII	ITAREMA GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA		22,0
12A5-364	201.495-5	Itarema VIII	ITAREMA GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA	22,0	
Total					475,4
Posicionamento Preliminar da Coletora Icaraizinho					

Coletora Luís Correia					
Processos	Ident.Empr.	Nome	Empreendedor	Município	MW
12A5-651	201.526-9	POLDROS 01	RIALMA S/A Centrais Elétricas Rio das Almas	Araioses	30,0
12A5-652	201.527-7	POLDROS 02	RIALMA S/A Centrais Elétricas Rio das Almas		30,0
12A5-264	200.264-7	Praia de Atalaia I	SIIF DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENERGIA EÓLICA LTDA	Luís Correia	28,8
12A5-267	200.367-8	Praia de Atalaia II	SIIF DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENERGIA EÓLICA LTDA		25,2
12A5-269	200.368-6	Praia de Atalaia III	SIIF DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENERGIA EÓLICA LTDA		23,4

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 55 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

12A5-271	200.369-4	Praia de Atalaia IV	SIIF DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENERGIA EÓLICA LTDA		23,4
12A5-273	200.370-8	Praia de Atalaia V	SIIF DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENERGIA EÓLICA LTDA		27,0
12A5-275	200.371-6	Praia de Atalaia VI	SIIF DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENERGIA EÓLICA LTDA		23,4
12A5-235	201.440-8	Beberibe Aeolis III	Beberibe Aeolis Geração de Energia LTDA.		29,9
12A5-236	201.441-6	Beberibe Aeolis IV	Beberibe Aeolis Geração de Energia LTDA.		27,6
12A5-238	201.442-4	Beberibe Aeolis V	Beberibe Aeolis Geração de Energia LTDA.		27,6
12A5-576	201.148-4	Testa Branca I	Zeta Energia S.A.	Parnaíba	30,0
12A5-571	201.147-6	Testa Branca II	Zeta Energia S.A.		30,0
12A5-552	201.146-8	Testa Branca III	Zeta Energia S.A.		20,0
Total					376,3
Posicionamento Preliminar da Coletora Luís Correia					

Coletora Exu					
Processos	Ident.Empr.	Nome	Empreendedor	Município	MW
12A5-565	200.812-2	Araripe I	Ecopart Investimentos S.A.	Exu	30,0
12A5-570	200.928-5	Marca Velha	Zeta Energia S.A.		20,0
12A5-575	200.984-6	Guanabara	Zeta Energia S.A.		30,0
12A5-567	200.943-9	Serra da Gameleira	Zeta Energia S.A.		30,0
12A5-562	200.944-7	Serra da Urupemba	Zeta Energia S.A.		26,0
12A5-563	200.948-0	Talhada da Serra	Zeta Energia S.A.		24,0
Total					160,0
Posicionamento Preliminar da Coletora Exu					

Coletora Paulino Neves

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 56 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Processos	Ident.Empr.	Nome	Empreendedor	Município	MW
12A5-100	201.104-2	Ventos do Norte 1	Bioenergy Geradora de Energia S.A.	Paulino Neves	28,8
12A5-101	201.107-7	Ventos do Norte 2	Bioenergy Geradora de Energia S.A.		28,8
12A5-102	201.116-6	Ventos do Norte 3	Bioenergy Geradora de Energia S.A.		28,8
12A5-099	201.117-4	Ventos do Norte 4	Bioenergy Geradora de Energia S.A.		28,8
12A5-104	201.118-2	Ventos do Norte 5	Bioenergy Geradora de Energia S.A.		28,8
12A5-103	201.119-0	Ventos do Norte 6	Bioenergy Geradora de Energia S.A.		28,8
12A5-105	201.111-5	Ventos do Norte 7	Bioenergy Geradora de Energia S.A.		28,8
12A5-106	201.110-7	Ventos do Norte 8	Bioenergy Geradora de Energia S.A.		28,8
12A5-107	201.113-1	Ventos do Norte 9	Bioenergy Geradora de Energia S.A.		28,8
12A5-108	201.114-0	Ventos do Norte 10	Bioenergy Geradora de Energia S.A.		28,8
12A5-112	201.190-5	Ventos Maranhenses 1	Bioenergy Geradora de Energia S.A.		28,8
12A5-113	201.191-3	Ventos Maranhenses 2	Bioenergy Geradora de Energia S.A.		28,8
12A5-114	201.192-1	Ventos Maranhenses 3	Bioenergy Geradora de Energia S.A.		28,8
12A5-115	201.193-0	Ventos Maranhenses 4	Bioenergy Geradora de Energia S.A.		28,8
12A5-116	201.194-8	Ventos Maranhenses 5	Bioenergy Geradora de Energia S.A.		28,8
12A5-117	201.195-6	Ventos Maranhenses 6	Bioenergy Geradora de Energia S.A.		28,8
12A5-119	201.196-4	Marco dos Ventos 6	Bioenergy Geradora de Energia S.A.		28,8
12A5-118	201.208-1	Marco dos Ventos 7	Bioenergy Geradora de Energia S.A.		28,8
12A5-120	201.209-0	Marco dos Ventos 8	Bioenergy Geradora de Energia S.A.		28,8
12A5-109	201.086-0	Marco dos Ventos 3	Bioenergy Geradora de Energia S.A.		Tutóia
12A5-110	201.088-7	Marco dos Ventos 4	Bioenergy Geradora de Energia S.A.	28,8	
12A5-111	201.089-5	Marco dos Ventos 5	Bioenergy Geradora de Energia S.A.	28,8	
Total					633,6
Posicionamento Preliminar da Coletora Paulino Neves					

Anexo IV: Resultado médio de anualização dos investimentos previstos nas licitações de transmissão

	RAP R\$ x 10 ³	Investimentos R\$ x 10 ³	O&M		WACC		PIS/ COFINS	perfil		Reidi		RAP Leilão sem PIS	relação RAP / Investimento Leilão	RAP consolidada	relação RAP / Investimento Consolidada	
	Edital	Edital	utilizado	reductor	utilizado	reductor		plano / degraú	reductor	91,67% / 100%	reductor					
Concorrência N° 007/1999	45.290,00	208.000,00	3,00%	-5,34%	11,00%	-42,75%	3,65%	degraú	-4,86%	100,00%	-8,33%	43.636,92	21,77%	20.590,37	9,90%	
Concorrência N° 011/1999	34.605,00	156.400,00	3,00%	-5,34%	11,00%	-42,75%	3,65%	degraú	-4,86%	100,00%	-8,33%	33.341,92	22,13%	15.732,61	10,06%	
Concorrência N° 003/2000	15.280,56	75.250,00	3,00%	-5,34%	11,00%	-42,75%	3,65%	degraú	-4,86%	100,00%	-8,33%	14.722,82	20,31%	6.947,06	9,23%	
TOTAL	95.175,56	439.650,00		-5,34%		-42,75%					-8,33%	91.701,65	21,65%	43.270,04	9,84%	
Leilão N° 002/2000	Lote A	145.232,32	711.830,00	3,00%	-5,34%	11,00%	-42,75%	3,65%	degraú	-4,86%	100,00%	-8,33%	139.931,34	20,40%	66.027,54	9,28%
	Lote B	52.476,04	257.340,00	3,00%	-5,34%	11,00%	-42,75%	3,65%	degraú	-4,86%	100,00%	-8,33%	50.560,66	20,39%	23.857,39	9,27%
	Lote C	132.636,00	650.100,00	3,00%	-5,34%	11,00%	-42,75%	3,65%	degraú	-4,86%	100,00%	-8,33%	127.794,79	20,40%	60.300,82	9,28%
TOTAL	330.344,36	1.619.270,00		-5,34%		-42,75%					-8,33%	318.286,79	20,40%	150.185,75	9,27%	
Leilão N° 004/2000	Lote A	81.531,00	412.020,00	3,00%	-5,34%	11,00%	-42,75%	3,65%	degraú	-4,86%	100,00%	-8,33%	78.555,12	19,79%	37.066,76	9,00%
	Lote B	31.134,00	155.630,00	3,00%	-5,34%	11,00%	-42,75%	3,65%	degraú	-4,86%	100,00%	-8,33%	29.997,61	20,01%	14.154,57	9,10%
	Lote C	123.333,00	623.160,00	3,00%	-5,34%	11,00%	-42,75%	3,65%	degraú	-4,86%	100,00%	-8,33%	118.831,35	19,79%	56.071,36	9,00%
TOTAL	235.998,00	1.190.810,00		-5,34%		-42,75%					-8,33%	227.384,07	19,82%	107.292,69	9,01%	
Leilão N° 001/2001	Lote A	5.812,19	29.238,00	3,00%	-5,34%	11,00%	-42,75%	3,65%	degraú	-4,86%	100,00%	-8,33%	5.600,05	19,88%	2.642,42	9,04%
TOTAL	5.812,19	29.238,00		-5,34%		-42,75%					-8,33%	5.600,05	19,88%	2.642,42	9,04%	
Leilão N° 003/2001	Lote A	2.764,78	14.092,41	3,00%	-5,34%	11,00%	-42,75%	3,65%	degraú	-4,86%	100,00%	-8,33%	2.663,87	19,62%	1.256,96	8,92%
	Lote B	6.910,01	34.751,18	3,00%	-5,34%	11,00%	-42,75%	3,65%	degraú	-4,86%	100,00%	-8,33%	6.657,79	19,88%	3.141,52	9,04%
	Lote D	47.835,30	238.801,99	3,00%	-5,34%	11,00%	-42,75%	3,65%	degraú	-4,86%	100,00%	-8,33%	46.089,31	20,03%	21.747,55	9,11%
TOTAL	57.510,09			-5,34%		-42,75%					-8,33%		19,99%		9,09%	

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 58 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

	RAP	Investimentos	O&M		WACC		PIS/ COFINS	perfil		Reidi		RAP Leilão sem PIS	relação RAP / Investimento Leilão	RAP consolidada	relação RAP / Investimento Consolidada	
	R\$ x 10 ³	R\$ x 10 ³	utilizado	reductor	utilizado	reductor		plano / degrau	reductor	91,67% / 100%	reductor					
	Edital	Edital														
		287.645,58										55.410,97		26.146,04		
Leilão Nº 002/2002	Lote A	8.012,70	35.828,48	3,00%	-5,34%	11,00%	-42,75%	3,65%	degrau	-4,86%	100,00%	-8,33%	7.720,24	22,36%	3.642,85	10,17%
	Lote B	26.567,23	117.144,77	3,00%	-5,34%	11,00%	-42,75%	3,65%	degrau	-4,86%	100,00%	-8,33%	25.597,53	22,68%	12.078,36	10,31%
	Lote C	12.324,12	54.557,99	3,00%	-5,34%	11,00%	-42,75%	3,65%	degrau	-4,86%	100,00%	-8,33%	11.874,29	22,59%	5.602,96	10,27%
	Lote D	12.895,69	56.920,45	3,00%	-5,34%	11,00%	-42,75%	3,65%	degrau	-4,86%	100,00%	-8,33%	12.425,00	22,66%	5.862,82	10,30%
	Lote E	31.631,61	136.073,17	3,00%	-5,34%	11,00%	-42,75%	3,65%	degrau	-4,86%	100,00%	-8,33%	30.477,06	23,25%	14.380,80	10,57%
	Lote F	85.852,39	371.444,09	3,00%	-5,34%	11,00%	-42,75%	3,65%	degrau	-4,86%	100,00%	-8,33%	82.718,78	23,11%	39.031,41	10,51%
	Lote G	29.721,01	132.162,00	3,00%	-5,34%	11,00%	-42,75%	3,65%	degrau	-4,86%	100,00%	-8,33%	28.636,19	22,49%	13.512,18	10,22%
	Lote H	6.917,68	31.307,14	3,00%	-5,34%	11,00%	-42,75%	3,65%	degrau	-4,86%	100,00%	-8,33%	6.665,18	22,10%	3.145,01	10,05%
TOTAL	213.922,43	935.438,09		-5,34%		-42,75%						-8,33%	206.114,26	22,87%	97.256,39	10,40%
Leilão Nº 001/2003	Lote A	100.733,48	432.518,22	3,00%	-5,34%	11,00%	-42,75%	3,65%	degrau	-4,86%	100,00%	-8,33%	97.056,71	23,29%	45.796,86	10,59%
	Lote B	81.679,53	350.913,21	3,00%	-5,34%	11,00%	-42,75%	3,65%	degrau	-4,86%	100,00%	-8,33%	78.698,23	23,28%	37.134,28	10,58%
	Lote C	128.144,28	548.947,15	3,00%	-5,34%	11,00%	-42,75%	3,65%	degrau	-4,86%	100,00%	-8,33%	123.467,01	23,34%	58.258,73	10,61%
	Lote D	24.596,92	109.187,25	3,00%	-5,34%	11,00%	-42,75%	3,65%	degrau	-4,86%	100,00%	-8,33%	23.699,13	22,53%	11.182,59	10,24%
	Lote E	14.846,06	65.862,59	3,00%	-5,34%	11,00%	-42,75%	3,65%	degrau	-4,86%	100,00%	-8,33%	14.304,18	22,54%	6.749,52	10,25%
	Lote F	33.518,47	152.961,44	3,00%	-5,34%	11,00%	-42,75%	3,65%	degrau	-4,86%	100,00%	-8,33%	32.295,05	21,91%	15.238,63	9,96%
	Lote G	26.720,83	116.470,03	3,00%	-5,34%	11,00%	-42,75%	3,65%	degrau	-4,86%	100,00%	-8,33%	25.745,52	22,94%	12.148,20	10,43%
TOTAL	410.239,57	1.776.859,89		-5,34%		-42,75%						-8,33%	395.265,83	23,09%	186.508,82	10,50%

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 59 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

		RAP	Investimentos	O&M		WACC		PIS/ COFINS	perfil		Reidi		RAP Leilão sem PIS	relação RAP / Investimento Leilão	RAP consolidada	relação RAP / Investimento Consolidada
		R\$ x 10 ³	R\$ x 10 ³	utilizado	reductor	utilizado	reductor		plano / degrau	reductor	91,67% / 100%	reductor				
		Edital	Edital													
Leilão N° 001/2004	Lote A	164.578,93	831.360,92	3,00%	-6,04%	9,39%	-34,77%	3,65%	degrau	-3,97%	100,00%	-8,33%	158.571,80	19,80%	85.418,17	10,27%
	Lote B	19.828,07	98.234,10	3,00%	-6,04%	9,39%	-34,77%	3,65%	degrau	-3,97%	100,00%	-8,33%	19.104,35	20,18%	10.290,97	10,48%
	Lote D	54.004,03	263.048,62	3,00%	-6,04%	9,39%	-34,77%	3,65%	degrau	-3,97%	100,00%	-8,33%	52.032,88	20,53%	28.028,65	10,66%
	Lote E	9.242,37	45.444,53	3,00%	-6,04%	9,39%	-34,77%	3,65%	degrau	-3,97%	100,00%	-8,33%	8.905,02	20,34%	4.796,89	10,56%
	Lote F	15.202,56	74.122,59	3,00%	-6,04%	9,39%	-34,77%	3,65%	degrau	-3,97%	100,00%	-8,33%	14.647,67	20,51%	7.890,29	10,64%
	Lote G	10.780,70	52.892,87	3,00%	-6,04%	9,39%	-34,77%	3,65%	degrau	-3,97%	100,00%	-8,33%	10.387,20	20,38%	5.595,30	10,58%
	Lote H	13.816,00	67.362,53	3,00%	-6,04%	9,39%	-34,77%	3,65%	degrau	-3,97%	100,00%	-8,33%	13.311,72	20,51%	7.170,65	10,64%
	Lote I	7.597,53	37.448,61	3,00%	-6,04%	9,39%	-34,77%	3,65%	degrau	-3,97%	100,00%	-8,33%	7.320,22	20,29%	3.943,20	10,53%
	Lote J	57.514,85	275.247,15	3,00%	-6,04%	9,39%	-34,77%	3,65%	degrau	-3,97%	100,00%	-8,33%	55.415,56	20,90%	29.850,80	10,85%
	Lote K	66.496,30	317.823,00	3,00%	-6,04%	9,39%	-34,77%	3,65%	degrau	-3,97%	100,00%	-8,33%	64.069,19	20,92%	34.512,27	10,86%
TOTAL		419.061,34	2.062.984,92		-6,04%		-34,77%					-8,33%	403.765,60	20,31%	217.497,19	10,54%
Leilão N° 002/2004	Lote A	204.902,08	994.581,68	3,00%	-6,04%	9,39%	-34,77%	3,65%	degrau	-3,97%	100,00%	-8,33%	197.423,15	20,60%	106.346,31	10,69%
	Lote B	11.586,25	58.052,23	3,00%	-6,04%	9,39%	-34,77%	3,65%	degrau	-3,97%	100,00%	-8,33%	11.163,35	19,96%	6.013,38	10,36%
TOTAL		216.488,33	1.052.633,91		-6,04%		-34,77%					-8,33%	208.586,51	20,57%	112.359,69	10,67%
Leilão N° 001/2005	Lote A	107.584,39	601.006,36	3,00%	-6,95%	7,725%	-24,30%	0,00%	degrau	-2,11%	100,00%	-8,33%	107.584,39	17,90%	65.416,94	10,88%
	Lote B	112.670,87	636.943,43	3,00%	-6,95%	7,725%	-24,30%	0,00%	degrau	-2,11%	100,00%	-8,33%	112.670,87	17,69%	68.509,79	10,76%
	Lote C	116.548,51	653.215,16	3,00%	-6,95%	7,725%	-24,30%	0,00%	degrau	-2,11%	100,00%	-8,33%	116.548,51	17,84%	70.867,60	10,85%
	Lote D	102.300,85	570.338,71	3,00%	-6,95%	7,725%	-24,30%	0,00%	degrau	-2,11%	100,00%	-8,33%	102.300,85	17,94%	62.204,27	10,91%

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 60 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

		RAP	Investimentos	O&M		WACC		PIS/ COFINS	perfil		Reidi		RAP Leilão sem PIS	relação RAP / Investimento Leilão	RAP consolidada	relação RAP / Investimento Consolidada
		R\$ x 10 ³	R\$ x 10 ³	utilizado	reductor	utilizado	reductor		plano / degrau	reductor	91,67% / 100%	reductor				
		Edital	Edital													
	Lote E	32.414,71	183.571,50	3,00%	-6,95%	7,725%	-24,30%	0,00%	degrau	-2,11%	100,00%	-8,33%	32.414,71	17,66%	19.709,84	10,74%
	Lote F	30.390,47	172.362,24	3,00%	-6,95%	7,725%	-24,30%	0,00%	degrau	-2,11%	100,00%	-8,33%	30.390,47	17,63%	18.479,00	10,72%
	Lote G	9.618,25	55.802,82	3,00%	-6,95%	7,725%	-24,30%	0,00%	degrau	-2,11%	100,00%	-8,33%	9.618,25	17,24%	5.848,40	10,48%
TOTAL		511.528,05	2.873.240,22		-6,95%		-24,30%					-8,33%	511.528,05	17,80%	311.035,83	10,83%
Leilão N° 003/2006	Lote A	41.921,28	236.494,60	3,00%	-6,95%	7,725%	-24,30%	0,00%	degrau	-2,11%	100,00%	-8,33%	41.921,28	17,73%	25.490,33	10,78%
	Lote B	19.916,19	113.651,30	3,00%	-6,95%	7,725%	-24,30%	0,00%	degrau	-2,11%	100,00%	-8,33%	19.916,19	17,52%	12.110,09	10,66%
	Lote C	16.933,28	96.776,48	3,00%	-6,95%	7,725%	-24,30%	0,00%	degrau	-2,11%	100,00%	-8,33%	16.933,28	17,50%	10.296,32	10,64%
	Lote D	11.829,03	67.641,28	3,00%	-6,95%	7,725%	-24,30%	0,00%	degrau	-2,11%	100,00%	-8,33%	11.829,03	17,49%	7.192,67	10,63%
	Lote E	14.053,33	80.542,85	3,00%	-6,95%	7,725%	-24,30%	0,00%	degrau	-2,11%	100,00%	-8,33%	14.053,33	17,45%	8.545,16	10,61%
	Lote F	14.788,88	84.776,02	3,00%	-6,95%	7,725%	-24,30%	0,00%	degrau	-2,11%	100,00%	-8,33%	14.788,88	17,44%	8.992,41	10,61%
TOTAL		119.441,99	679.882,53		-6,95%		-24,30%					-8,33%	119.441,99	17,57%	72.626,98	10,68%
Leilão N° 005/2006	Lote A	66.118,68	366.377,16	3,00%	-6,69%	8,160%	-27,29%	0,00%	degrau	-2,72%	100,00%	-8,33%	66.118,68	18,05%	39.999,73	10,92%
	Lote B	56.073,53	306.627,11	3,00%	-6,69%	8,160%	-27,29%	0,00%	degrau	-2,72%	100,00%	-8,33%	56.073,53	18,29%	33.922,73	11,06%
	Lote C	38.422,49	209.572,53	3,00%	-6,69%	8,160%	-27,29%	0,00%	degrau	-2,72%	100,00%	-8,33%	38.422,49	18,33%	23.244,40	11,09%
	Lote D	17.949,78	99.809,31	3,00%	-6,69%	8,160%	-27,29%	0,00%	degrau	-2,72%	100,00%	-8,33%	17.949,78	17,98%	10.859,05	10,88%
	Lote E	8.736,26	48.610,01	3,00%	-6,69%	8,160%	-27,29%	0,00%	degrau	-2,72%	100,00%	-8,33%	8.736,26	17,97%	5.285,16	10,87%
	Lote F	7.338,76	41.153,92	3,00%	-6,69%	8,160%	-27,29%	0,00%	degrau	-2,72%	100,00%	-8,33%	7.338,76	17,83%	4.439,72	10,79%
	Lote G	8.707,57	48.382,58	3,00%	-6,69%	8,160%	-27,29%	0,00%	degrau	-2,72%	100,00%	-8,33%	8.707,57	18,00%	5.267,81	10,89%

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 61 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

		RAP	Investimentos	O&M		WACC		PIS/ COFINS	perfil		Reidi		RAP Leilão sem PIS	relação RAP / Investimento Leilão	RAP consolidada	relação RAP / Investimento Consolidada
		R\$ x 10 ³	R\$ x 10 ³	utilizado	reductor	utilizado	reductor		plano / degrau	reductor	91,67% / 100%	reductor				
		Edital	Edital													
		203.347,07	1.120.532,62		-6,69%		-27,29%					-8,33%	203.347,07	18,15%	123.018,61	10,98%
Leilão N° 004/2007	Lote A	66.689,12	471.167,97	2,00%	0,00%	7,500%	-22,67%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	66.689,12	14,15%	51.569,42	10,95%
	Lote B	31.889,64	223.353,33	2,00%	0,00%	7,500%	-22,67%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	31.889,64	14,28%	24.659,65	11,04%
	Lote C	32.142,70	228.562,40	2,00%	0,00%	7,500%	-22,67%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	32.142,70	14,06%	24.855,33	10,87%
	Lote D	7.400,71	52.716,97	2,00%	0,00%	7,500%	-22,67%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	7.400,71	14,04%	5.722,83	10,86%
	Lote E	4.699,45	33.698,39	2,00%	0,00%	7,500%	-22,67%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	4.699,45	13,95%	3.633,99	10,78%
	Lote F	1.410,32	10.479,27	2,00%	0,00%	7,500%	-22,67%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	1.410,32	13,46%	1.090,57	10,41%
	Lote G	4.330,58	31.219,58	2,00%	0,00%	7,500%	-22,67%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	4.330,58	13,87%	3.348,75	10,73%
TOTAL		148.562,52	1.051.197,91		0,00		-22,67%					0,00%	148.562,52	14,13%	114.880,55	10,93%
Leilão N° 004/2008	Lote A	98.529,53	692.556,02	2,00%	0,00%	7,050%	-19,24%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	98.529,53	14,23%	80.862,81	11,68%
	Lote B	86.498,64	607.973,66	2,00%	0,00%	7,050%	-19,24%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	86.498,64	14,23%	70.989,10	11,68%
	Lote C	109.255,45	766.569,42	2,00%	0,00%	7,050%	-19,24%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	109.255,45	14,25%	89.665,53	11,70%
	Lote D	36.796,78	275.841,10	1,80%	1,62%	7,050%	-19,24%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	36.796,78	13,34%	30.198,98	10,95%
	Lote E	9.089,58	68.381,19	2,00%	0,00%	7,050%	-19,24%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	9.089,58	13,29%	7.459,78	10,91%
	Lote F	3.689,38	28.058,88	2,00%	0,00%	7,050%	-19,24%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	3.689,38	13,15%	3.027,86	10,79%
	Lote G	4.832,17	36.391,17	2,00%	0,00%	7,050%	-19,24%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	4.832,17	13,28%	3.965,74	10,90%
	Lote H	21.181,84	167.740,93	1,80%	1,62%	7,050%	-19,24%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	21.181,84	12,63%	17.383,86	10,36%
	Lote I	6.649,32	51.081,35	2,00%	0,00%	7,050%	-19,24%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	6.649,32	13,02%	5.457,07	10,68%

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 62 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

		RAP	Investimentos	O&M		WACC		PIS/ COFINS	perfil		Reidi		RAP Leilão sem PIS	relação RAP / Investimento Leilão	RAP consolidada	relação RAP / Investimento Consolidada
		R\$ x 10 ³	R\$ x 10 ³	utilizado	reductor	utilizado	reductor		plano / degrau	reductor	91,67% / 100%	reductor				
		Edital	Edital													
	Lote J	6.951,94	54.821,59	2,00%	0,00%	7,050%	-19,24%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	6.951,94	12,68%	5.705,43	10,41%
	Lote K	3.633,77	28.411,17	2,00%	0,00%	7,050%	-19,24%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	3.633,77	12,79%	2.982,22	10,50%
	Lote L	8.256,50	62.610,83	2,00%	0,00%	7,050%	-19,24%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	8.256,50	13,19%	6.776,08	10,82%
TOTAL		395.364,90	2.840.437,31		0,00%		-19,24%					0,00%	395.364,90	13,92%	324.474,47	11,42%
Leilão N° 006/2008	Lote A	8.613,03	64642,94	2,00%	0,00%	7,050%	-19,24%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	8.613,03	13,32%	7.068,68	10,93%
	Lote B	7.855,91	59523,54	2,00%	0,00%	7,050%	-19,24%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	7.855,91	13,20%	6.447,32	10,83%
	Lote C	11.146,73	82012,99	2,00%	0,00%	7,050%	-19,24%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	11.146,73	13,59%	9.148,08	11,15%
	Lote D	9.074,79	66031,54	2,00%	0,00%	7,050%	-19,24%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	9.074,79	13,74%	7.447,65	11,28%
	Lote E	10.367,28	74130,32	2,00%	0,00%	7,050%	-19,24%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	10.367,28	13,99%	8.508,39	11,48%
	Lote F	3.254,37	25579,26	2,00%	0,00%	7,050%	-19,24%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	3.254,37	12,72%	2.670,85	10,44%
	Lote G	14.989,38	115081,44	1,80%	1,62%	7,050%	-19,24%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	14.989,38	13,03%	12.301,73	10,69%
TOTAL		65.301,49	487.002,03		0,00%		-19,24%					0,00%	65.301,49	13,41%	53.592,68	11,00%
Leilão N°007/2008	Lote A	59.212,11	454.895,38	1,80%	1,62%	7,050%	-19,24%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	59.212,11	13,02%	48.595,15	10,68%
	Lote B	38.630,88	260.242,42	1,80%	1,62%	7,050%	-19,24%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	38.630,88	14,84%	31.704,22	12,18%
	Lote C	42.670,45	259.574,18	1,80%	1,62%	7,050%	-19,24%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	42.670,45	16,44%	35.019,48	13,49%
TOTAL		140.513,44	974.711,98		1,62%		-19,24%					0,00%	140.513,44	14,42%	115.318,85	11,83%
Leilão N°008/2008	Lote Acc	44.751,92	311.998,37	2,00%	0,00%	7,050%	-19,24%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	44.751,92	14,34%	36.142,63	11,58%
	Lote Bcc	41.707,30	288.184,19	2,00%	0,00%	7,050%	-19,24%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	41.707,30	14,47%	33.683,73	11,69%

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 63 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

	RAP	Investimentos	O&M		WACC		PIS/ COFINS	perfil		Reidi		RAP Leilão sem PIS	relação RAP / Investimento Leilão	RAP consolidada	relação RAP / Investimento Consolidada	
	R\$ x 10 ³	R\$ x 10 ³	utilizado	reductor	utilizado	reductor		plano / degrau	reductor	91,67% / 100%	reductor					
	Edital	Edital														
Lote Ccc	160.838,78	1.109.820,54	2,00%	0,00%	7,050%	-19,24%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	160.838,78	14,49%	129.896,91	11,70%	
Lote Dcc	176.626,41	1.215.107,08	2,00%	0,00%	7,050%	-19,24%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	176.626,41	14,54%	142.647,34	11,74%	
Lote Ecc	21.933,55	152.694,35	2,00%	0,00%	7,050%	-19,24%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	21.933,55	14,36%	17.714,01	11,60%	
Lote Fcc	168.653,77	1.109.820,54	2,00%	0,00%	7,050%	-19,24%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	168.653,77	15,20%	136.208,46	12,27%	
Lote Gcc	185.023,96	1.215.107,08	2,00%	0,00%	7,050%	-19,24%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	185.023,96	15,23%	149.429,39	12,30%	
TOTAL	799.535,69	5.402.732,15		0,00%		-19,24%					0,00%	799.535,69	14,80%	645.722,47	11,95%	
Leilão N° 001/2009	Lote A	9.896,32	76.326,58	2,00%	0,00%	6,59%	-15,46%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	9.896,32	12,97%	8.507,75	11,15%
	Lote B	8.981,18	70.154,91	2,00%	0,00%	6,59%	-15,46%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	8.981,18	12,80%	7.721,02	11,01%
	Lote C	50.424,07	386.939,91	1,80%	1,70%	6,59%	-15,46%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	50.424,07	13,03%	43.349,01	11,20%
	Lote D	27.816,67	215.947,75	1,80%	1,70%	6,59%	-15,46%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	27.816,67	12,88%	23.913,68	11,07%
	Lote E	39.323,78	302.141,45	1,80%	1,70%	6,59%	-15,46%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	39.323,78	13,02%	33.806,21	11,19%
	Lote F	20.648,34	165.356,22	1,80%	1,70%	6,59%	-15,46%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	20.648,34	12,49%	17.751,15	10,74%
	Lote G	10.388,64	81.855,81	2,00%	0,00%	6,59%	-15,46%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	10.388,64	12,69%	8.931,00	10,91%
	Lote H	10.823,02	89.334,17	2,00%	0,00%	6,59%	-15,46%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	10.823,02	12,12%	9.304,43	10,42%
	Lote I	24.506,30	195.908,54	1,80%	1,70%	6,59%	-15,46%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	24.506,30	12,51%	21.067,79	10,75%
	Lote J	12.294,99	93.216,11	2,00%	0,00%	6,59%	-15,46%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	12.294,99	13,19%	10.569,86	11,34%
	Lote K	9.129,43	70.661,09	2,00%	0,00%	6,59%	-15,46%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	9.129,43	12,92%	7.848,47	11,11%
	Lote L	5.124,67	40.087,10	2,00%	0,00%	6,59%	-15,46%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	5.124,67	12,78%	4.405,62	10,99%

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 64 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

	RAP R\$ x 10 ³	Investimentos R\$ x 10 ³	O&M		WACC		PIS/ COFINS	perfil		Reidi		RAP Leilão sem PIS	relação RAP / Investimento Leilão	RAP consolidada	relação RAP / Investimento Consolidada	
	Edital	Edital	utilizado	reductor	utilizado	reductor		plano / degraú	reductor	91,67% / 100%	reductor					
TOTAL	229.357,41	1.787.929,64		1,70%		-15,46%					0,00%	229.357,41	12,8%	197.175,98	11,03%	
Leilão Nº 005/2009	Lote A	49.959,31	384.696,96	1,80%	1,80%	6,59%	-15,46%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	49.959,31	12,99%	45.674,65	11,87%
	Lote B	28.340,51	226.147,79	1,80%	1,80%	6,59%	-15,46%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	28.340,51	12,53%	25.909,94	11,46%
	Lote C	29.688,83	243.201,88	1,80%	1,80%	6,59%	-15,46%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	29.688,83	12,21%	27.142,63	11,16%
	Lote D	9.576,32	74.069,56	2,00%	0,00%	6,59%	-15,46%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	9.576,32	12,93%	8.755,03	11,82%
	Lote E	7.749,53	59.446,95	2,00%	0,00%	6,59%	-15,46%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	7.749,53	13,04%	7.084,91	11,92%
	Lote F	10.110,47	78.072,67	2,00%	0,00%	6,59%	-15,46%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	10.110,47	12,95%	9.243,37	11,84%
	Lote G	31.966,37	246.072,66	1,80%	1,80%	6,59%	-15,46%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	31.966,37	12,99%	29.224,84	11,88%
	Lote H	3.454,43	27.656,27	2,00%	0,00%	6,59%	-15,46%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	3.454,43	12,49%	3.158,17	11,42%
TOTAL	170.845,77	1.339.364,74		1,80%		-15,46%					0,00%	170.845,77	12,76%	156.193,51	11,66%	
Leilão Nº 001/2010	Lote A	31.233,16	254.092,34	2,00%	0,00%	6,00%	-10,20%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	31.233,16	12,29%	28.048,68	11,04%
	Lote B	13.646,81	113.429,05	2,00%	0,00%	6,00%	-10,20%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	13.646,81	12,03%	12.255,41	10,80%
	Lote C	2.265,83	18.619,42	2,00%	0,00%	6,00%	-10,20%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	2.265,83	12,17%	2.034,81	10,93%
	Lote D	7.720,44	62.900,33	2,00%	0,00%	6,00%	-10,20%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	7.720,44	12,27%	6.933,28	11,02%
	Lote E	12.262,94	101.022,21	2,00%	0,00%	6,00%	-10,20%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	12.262,94	12,14%	11.012,63	10,90%
	Lote F	3.411,07	29.343,14	2,00%	0,00%	6,00%	-10,20%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	3.411,07	11,62%	3.063,28	10,44%
	Lote G	6.407,83	58.672,57	2,00%	0,00%	6,00%	-10,20%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	6.407,83	10,92%	5.754,50	9,81%
	Lote H	1.975,03	16.874,12	2,00%	0,00%	6,00%	-10,20%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%		11,70%		10,51%

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 65 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

	RAP R\$ x 10 ³	Investimentos R\$ x 10 ³	O&M		WACC		PIS/ COFINS	perfil		Reidi		RAP Leilão sem PIS	relação RAP / Investimento Leilão	RAP consolidada	relação RAP / Investimento Consolidada	
	Edital	Edital	utilizado	reduzidor	utilizado	reduzidor		plano / degrau	reduzidor	91,67% / 100%	reduzidor					
												1.975,03		1.773,66		
Lote I	5.261,50	44.501,91	2,00%	0,00%	6,00%	-10,20%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	5.261,50	11,82%	4.725,05	10,62%	
TOTAL	84.184,61	699.455,08		0,00%		-10,20%					0,00%	84.184,61	12,04%	75.601,30	10,81%	
Leilões nº006/2010	Lote A	21.785,57	1,80%	1,80%	6,00%	-10,20%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	21.785,57	11,66%	19.917,17	10,66%	
	Lote B	10.272,71	2,00%	0,00%	6,00%	-10,20%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	10.272,71	12,67%	9.391,69	11,58%	
	Lote C	7.117,51	56.171,59	2,00%	0,00%	6,00%	-10,20%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	7.117,51	12,67%	6.507,09	11,58%
TOTAL	39.175,79	324.078,35		1,80%		-10,20%					0,00%	39.175,79	12,09%	35.815,95	11,05%	
Leilão Nº 008/2010	Lote A	37.080,18	1,80%	1,80%	6,01%	-10,29%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	37.080,18	12,33%	33.864,10	11,26%	
	Lote B	3.097,10	2,00%	0,00%	6,01%	-10,29%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	3.097,10	12,35%	2.828,48	11,28%	
	Lote C	4.072,74	34.264,19	2,00%	0,00%	6,01%	-10,29%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	4.072,74	11,89%	3.719,50	10,86%
	Lote F	2.951,68	24.494,71	2,00%	0,00%	6,01%	-10,29%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	2.951,68	12,05%	2.695,67	11,01%
	Lote G	33.254,89	272.355,89	1,80%	1,80%	6,01%	-10,29%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	33.254,89	12,21%	30.370,59	11,15%
	Lote H	7.058,11	59.567,46	2,00%	0,00%	6,01%	-10,29%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	7.058,11	11,85%	6.445,94	10,82%
	Lote I	5.559,02	45.994,90	1,80%	1,80%	6,01%	-10,29%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	5.559,02	12,09%	5.076,87	11,04%
TOTAL	93.073,72	762.425,94		1,80%		-10,29%					0,00%	93.073,72	12,21%	85.001,14	11,15%	
Leilão Nº 001/2011	Lote A	75.956,48	1,80%	1,88%	5,59%	-6,22%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	75.956,48	12,20%	72.573,55	11,66%	
	Lote B	5.469,78	43.246,24	2,00%	0,00%	5,59%	-6,22%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	5.469,78	12,65%	5.226,17	12,08%
	Lote C	12.174,56	93.851,13	2,00%	0,00%	5,59%	-6,22%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	12.174,56	12,97%	11.632,33	12,39%

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 66 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

	RAP R\$ x 10 ³	Investimentos R\$ x 10 ³	O&M		WACC		PIS/ COFINS	perfil		Reidi		RAP Leilão sem PIS	relação RAP / Investimento Leilão	RAP consolidada	relação RAP / Investimento Consolidada	
	Edital	Edital	utilizado	reductor	utilizado	reductor		plano / degrau	reductor	91,67% / 100%	reductor					
TOTAL	93.600,82	759.487,53		1,88%		-6,22%					0,00%	93.600,82	12,32%	89.432,05	11,78%	
Leilão Nº 004/2011	Lote A	121.296,47	969.527,67	1,80%	1,88%	5,59%	-6,22%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	121.296,47	12,51%	115.894,20	11,95%
	Lote B	7.045,88	58.880,09	2,00%	0,00%	5,59%	-6,22%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	7.045,88	11,97%	6.732,07	11,43%
	Lote C	2.665,58	23.126,03	2,00%	0,00%	5,59%	-6,22%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	2.665,58	11,53%	2.546,86	11,01%
	Lote D	3.235,16	27.128,40	2,00%	0,00%	5,59%	-6,22%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	3.235,16	11,93%	3.091,07	11,39%
	Lote E	9.167,26	75.874,81	2,00%	0,00%	5,59%	-6,22%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	9.167,26	12,08%	8.758,97	11,54%
	Lote F	3.308,64	29.915,78	2,00%	0,00%	5,59%	-6,22%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	3.308,64	11,06%	3.161,28	10,57%
	Lote G	7.004,68	59.027,89	2,00%	0,00%	5,59%	-6,22%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	7.004,68	11,87%	6.692,71	11,34%
	Lote H	5.606,89	46.885,88	2,00%	0,00%	5,59%	-6,22%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	5.606,89	11,96%	5.357,17	11,43%
	Lote I	12.259,88	102.706,48	1,80%	1,88%	5,59%	-6,22%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	12.259,88	11,94%	11.713,85	11,41%
	Lote J	49.964,34	425.676,32	1,80%	1,88%	5,59%	-6,22%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	49.964,34	11,74%	47.739,04	11,21%
	Lote K	8.626,56	73.302,87	2,00%	0,00%	5,59%	-6,22%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	8.626,56	11,77%	8.242,35	11,24%
	Lote L	111.255,68	942.801,60	1,80%	1,88%	5,59%	-6,22%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	111.255,68	11,80%	106.300,60	11,27%
TOTAL	341.437,01	2.834.853,81		1,88%		-6,22%					0,00%	341.437,01	12,04%	326.230,17	11,51%	
Leilão Nº 006/2011	Lote A	60.966,68	523.169,55	1,80%	1,88%	5,59%	-6,22%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	60.966,68	11,65%	58.251,36	11,13%
	Lote B	17.119,86	147.551,65	1,80%	1,88%	5,59%	-6,22%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	17.119,86	11,60%	16.357,38	11,09%
	Lote C	1.988,95	17.023,85	2,00%	0,00%	5,59%	-6,22%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	1.988,95	11,68%	1.900,37	11,16%
	Lote D	23.263,90	190.264,04	1,80%	1,88%	5,59%	-6,22%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%		12,23%		11,68%

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 67 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

	RAP R\$ x 10 ³	Investimentos R\$ x 10 ³	O&M		WACC		PIS/ COFINS	perfil		Reidi		RAP Leilão sem PIS	relação RAP / Investimento Leilão	RAP consolidada	relação RAP / Investimento Consolidada	
	Edital	Edital	utilizado	reductor	utilizado	reductor		plano / degrau	reductor	91,67% / 100%	reductor					
												23.263,90		22.227,78		
Lote E	22.997,53	195.859,17	1,80%	1,88%	5,59%	-6,22%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	22.997,53	11,74%	21.973,27	11,22%	
Lote F	12.972,09	105.569,93	1,80%	1,88%	5,59%	-6,22%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	12.972,09	12,29%	12.394,34	11,74%	
Lote G	4.035,44	35.477,99	2,00%	0,00%	5,59%	-6,22%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	4.035,44	11,37%	3.855,71	10,87%	
Lote H	7.855,95	65.149,17	2,00%	0,00%	5,59%	-6,22%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	7.855,95	12,06%	7.506,06	11,52%	
Lote I	44.405,01	361.036,51	1,80%	1,88%	5,59%	-6,22%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	44.405,01	12,30%	42.427,31	11,75%	
TOTAL	195.605,41	1.641.101,85		1,88%		-6,22%					0,00%	195.605,41	11,92%	186.893,58	11,39%	
Leilão Nº 002/2012	Lote A	221.824,16	1,80%	1,88%	5,59%	-6,22%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	221.824,16	12,14%	211.944,61	11,60%	
	Lote B	115.935,38	949.371,76	1,80%	1,88%	5,59%	-6,22%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	115.935,38	12,21%	110.771,88	11,67%
	Lote C	7.779,31	65.856,37	2,00%	0,00%	5,59%	-6,22%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	7.779,31	11,81%	7.432,84	11,29%
	Lote D	11.257,56	96.749,09	2,00%	0,00%	5,59%	-6,22%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	11.257,56	11,64%	10.756,18	11,12%
	Lote E	7.147,09	58.815,54	2,00%	0,00%	5,59%	-6,22%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	7.147,09	12,15%	6.828,77	11,61%
TOTAL	363.943,51	2.997.557,46		1,88%		-6,22%					0,00%	363.943,51	12,14%	347.734,28	11,60%	
Leilão Nº 003/2012	Lote A	8.936,28	83.365,05	2,00%	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	8.936,28	10,72%	9.116,10	10,94%
	Lote B	13.925,83	118.114,29	1,80%	2,01%	5,00%	0,00%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	13.925,83	11,79%	14.206,06	12,03%
	Lote C	27.200,99	243.093,66	1,80%	2,01%	5,00%	0,00%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	27.200,99	11,19%	27.748,34	11,41%
	Lote D	8.816,00	78.045,39	2,00%	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	8.816,00	11,30%	8.993,40	11,52%
TOTAL	58.879,10	522.618,39		2,01%		0,00%					0,00%	58.879,10	11,27%	60.063,90	11,49%	

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 68 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

		RAP	Investimentos	O&M		WACC		PIS/ COFINS	perfil		Reidi		RAP Leilão sem PIS	relação RAP	RAP consolidada	relação RAP
		R\$ x 10 ³	R\$ x 10 ³	utilizado	reductor	utilizado	reductor		plano / degrau	reductor	91,67% / 100%	reductor		Investimento Leilão		Investimento Consolidada
		Edital	Edital													
Leilão N° 005/2012	Lote A	77.417,97	709.676,53	1,80%	2,01%	5,00%	0,00%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	77.417,97	10,91%	78.975,82	11,13%
	Lote B	3.096,18	28.568,69	1,80%	2,01%	5,00%	0,00%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	3.096,18	10,84%	3.158,48	11,06%
	Lote C	4.182,21	37.987,83	2,00%	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	4.182,21	11,01%	4.266,37	11,23%
	Lote D	2.357,45	22.028,07	2,00%	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	2.357,45	10,70%	2.404,89	10,92%
	Lote E	3.738,97	34.867,78	2,00%	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	3.738,97	10,72%	3.814,21	10,94%
	Lote F		81.353,06	2,00%	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	plano	0,00%	91,67%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL		90.792,78	914.481,96		2,01%		0,00%					0,00%	90.792,78	9,93%	92.619,76	10,13%
TOTAL (considerando REIDI)		6.129.042,95	39.407.621,91										6.056.606,81	15,55%	4.356.591,07	11,06%

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 69 da Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012.

Anexo V : Investimentos estimados pela EPE para o potencial habilitável no Leilão nº 06/2012 (A-5)

				índice - IGP-M jun/09 a jun/12			índice - IGP-M jun/11 a jun/12	
				1,191			1,047	
LT		Vão DE	LT	LT	vão PARA	MÓDULO GERAL	MÓDULO GERAL + VÃOS	Total
DE	PARA	Investimento R\$ - jun/11	R\$ - jun/09	R\$ - jun/12	R\$ - jun/11	R\$ - jun/11	R\$ - jun/12	R\$ - jun/12
SE Mossoró2	Coletora Serra do Mel	3.150.939,93	16.766.088,90	19.976.129,46	3.150.939,93	7.000.000,00	13.928.600,87	33.904.730,32
SE Pecem II	Col. Trairi	3.150.939,93	36.701.544,00	43.728.432,95	3.150.939,93	7.000.000,00	13.928.600,87	57.657.033,81
SE Massapê	Col. Praia Formosa	3.150.939,93	33.215.836,50	39.575.350,81	3.150.939,93	7.000.000,00	13.928.600,87	53.503.951,68
SE Massapê	Col. Icaraizinho	3.150.939,93	45.081.951,20	53.713.355,50	3.150.939,93	7.000.000,00	13.928.600,87	67.641.956,36
SE Piripiri	Col. Luis Correia	3.150.939,93	54.094.362,30	64.451.285,61	3.150.939,93	7.000.000,00	13.928.600,87	78.379.886,48
SE Milagres	Col. Exu	3.150.939,93	76.461.550,00	91.100.901,97	3.150.939,93	7.000.000,00	13.928.600,87	105.029.502,84
SE Sobradinho	Col. Casa Nova	3.150.939,93	51.229.238,50	61.037.604,32	3.150.939,93	7.000.000,00	13.928.600,87	74.966.205,19
SE Juazeiro	Col. Delfina	3.150.939,93	27.838.034,40	33.167.913,06	3.150.939,93	7.000.000,00	13.928.600,87	47.096.513,93
SE S. Bonfim	Col. C. Formoso	3.150.939,93	20.807.054,40	24.790.779,46	3.150.939,93	7.000.000,00	13.928.600,87	38.719.380,33
SE S. Bonfim	Col. Jacobina	3.150.939,93	46.382.392,10	55.262.779,21	3.150.939,93	7.000.000,00	13.928.600,87	69.191.380,08
Col. Campo Formoso	Col. Umburanas	3.150.939,93	53.318.076,90	63.526.372,37	3.150.939,93	7.000.000,00	13.928.600,87	77.454.973,23
SE Irecê	Col. Gentio do Ouro	3.150.939,93	40.313.667,90	48.032.135,21	3.150.939,93	7.000.000,00	13.928.600,87	61.960.736,07
SE Igaporã	Col. Riacho de Santana	3.150.939,93	44.347.699,00	52.838.523,15	3.150.939,93	7.000.000,00	13.928.600,87	66.767.124,01
SE Miranda	Col. Paulino Neves	3.150.939,93	118.773.602,20	141.514.032,76	3.150.939,93	7.000.000,00	13.928.600,87	155.442.633,62
Col. Jacobina	Col. Várzea Nova	3.150.939,93	20.878.525,80	24.875.934,80	3.150.939,93	7.000.000,00	13.928.600,87	38.804.535,66
SE Viamão 3	Col. Palmares	3.150.939,93	25.307.304,00	30.152.648,24	3.150.939,93	7.000.000,00	13.928.600,87	44.081.249,10
		50.415.038,88	711.516.928,10	847.744.178,87	50.415.038,88	112.000.000,00	222.857.613,84	1.070.601.792,72

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.